



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA

ANO 2026

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Anne Helena Fischer Inojosa**, Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, realizou-se a **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na **VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA**, tornada pública pelo Edital de Correição n.º 5/2026, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 26 de maio de 2026, Edição n.º 4.479/2026, na página 1. Participam da correição a servidora Déborah Gomes Torres Pinto, Secretária da Corregedoria Regional, os servidores Leonardo José Veloso da Silva e José Sóstenes Nascimento de Lima, bem como o Juiz Titular da Vara do Trabalho correicionada, Henrique Costa Cavalcante, o Diretor de Secretaria Raoni de Mattos Santos e demais servidores da unidade.

Em conformidade com o disposto no art. 29, do Regimento Interno deste Tribunal e no art. 29, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e diante do que foi constatado durante os trabalhos correicionais, foram registradas observações e recomendações neste documento.

1. DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Criação e jurisdição

A Vara de Santana do Ipanema foi criada pela Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992 (art. 6º, alínea b, inciso V), publicada em 12/06/1992, e está situada na Rua Dr. Arsênio Moreira, n.º 335, Santana do Ipanema/AL.

Em decorrência da instituição do Sistema de Equalização da Carga de Trabalho, por meio da Resolução n.º 366, de 13 de agosto de 2025, a Vara de Santana do Ipanema



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

teve sua jurisdição ampliada e, em 1º de outubro de 2025, passou a integrar a 4ª Sub-Região do TRT da 19ª Região, com jurisdição sobre os Municípios de Água Branca, Anadia, Barra de São Miguel, Batalha, Belém, Belo Monte, Cacimbinhas, Campo Grande, Canapi, Carneiros, Chã Preta, Coruripe, Craíbas, Delmiro Gouveia, Dois Riachos, Estrela de Alagoas, Feliz Deserto, Igaci, Igreja Nova, Inhapi, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Major Isidoro, Maravilha, Maribondo, Mar Vermelho, Mata Grande, Minador do Negrão, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Olho D'Água do Casado, Olho D'Água Grande, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Palmeira dos Índios, Pão de Açúcar, Pariconha, Paulo Jacinto, Penedo, Piauçabuçu, Piranhas, Poço das Trincheiras, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, Roteiro, Santana do Ipanema, São Brás, São José da Tapera, São Miguel dos Campos, São Sebastião, Senador Rui Palmeira, Tanque D'Arca, Teotônio Vilela e Viçosa.

1.2. Período Correicional

1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.

1.3. Formulário pré-correicional

Por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link <<https://forms.gle/JPr7zu14Pf3qAjuG6>>, foram solicitadas informações adicionais à unidade correicionada.

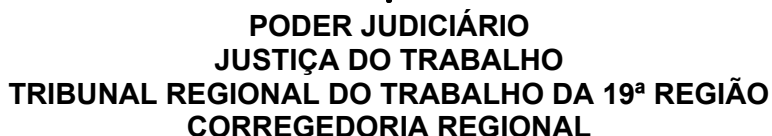
1.4. Última correição

Período Correicional: junho/2024 a maio/2025. Visita: 25/06/2025.

2. QUADRO FUNCIONAL

2.1. Magistrados

A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema está sob a titularidade do Exmo. Juiz do Trabalho Henrique Costa Cavalcante, designado por meio do Ato TRT 19ª n.º 16/2011.



2.1.1. Autorização para residir fora da comarca (art. 17, CPCGJT)

2.1.2. Frequência de comparecimento (art. 32, II, CPCGJT)

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiNjBkYTc5NDUtZmNkOC00NDE0LTg4MWEtNWZjNWYwYTQzNDI4IiwidCI6IjRkZWMyNjViLWE2OGEtNGNiNy1hZjQ2LWU5YzE5YmVmODBiOCJ9&pageName=ReportSection76b9bf50446218dc013f>.

2.1.3. Exercício da atividade docente (art. 29, VII, CPGJT)

<<https://site.trt19.jus.br/transparenciamagistradosdocencias?page=0> >.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

2.1.4. Períodos de afastamento do Juiz Titular

Motivo	Data de início	Data fim	Dias de afastamento
Licença tratamento saúde - magistrado	11/12/2025	19/12/2025	9
Licença tratamento saúde - magistrado	07/01/2026	20/01/2026	14
Licença tratamento saúde - magistrado	21/01/2026	30/01/2026	10
Licença tratamento saúde - magistrado	02/02/2026	13/02/2026	12
Folga Compensatória	19/02/2026	20/02/2026	2
Férias	05/05/2025	27/05/2025	23
Férias	31/05/2025	03/06/2025	4
Férias	01/09/2025	30/09/2025	30
Férias	24/03/2026	24/03/2026	1
Férias	25/03/2026	26/03/2026	2
Férias	07/04/2026	08/04/2026	2
Férias	16/04/2026	06/05/2026	21

2.2. Servidores

O quadro funcional da Secretaria da Vara do Trabalho de Santana de Ipanema é atualmente composto pelos seguintes servidores, cargos e funções comissionadas, incluindo-se aqueles à disposição da unidade:

	Nome	Cargo/Função
1	Raoni de Mattos Santos	Diretor de Secretaria / CJ - 03
2	Danielli Gomes Lamenha e Silva	Assistente de Diretor / FC - 05
3	Marcos Henrique Carneiro Fonseca	Assistente de Juiz / FC - 05
2	Benedito Braz da Silva Neto	Calculista / FC - 04



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

	Nome	Cargo/Função
7	Márcio da Silva	Secretário de Audiência / FC-4
4	Diogo Ferreira da Silva	Assistente de Serviço / FC - 03
11	Melck Rossy Novais de Araújo	Assistente / FC - 02
10	Maria José dos Santos	Assistente / FC - 02
5	Danilo Barreto Almeida Vasconcelos	S/FC
9	Fabiano Matos de Araújo	S/FC
6	Manoel Messias Ferreira Reis	Assistente / FC - 02

2.2.1. Teletrabalho

Na unidade, constatou-se que não há servidores em regime de teletrabalho.

3. QUADRO GERAL DAS AUDIÊNCIAS

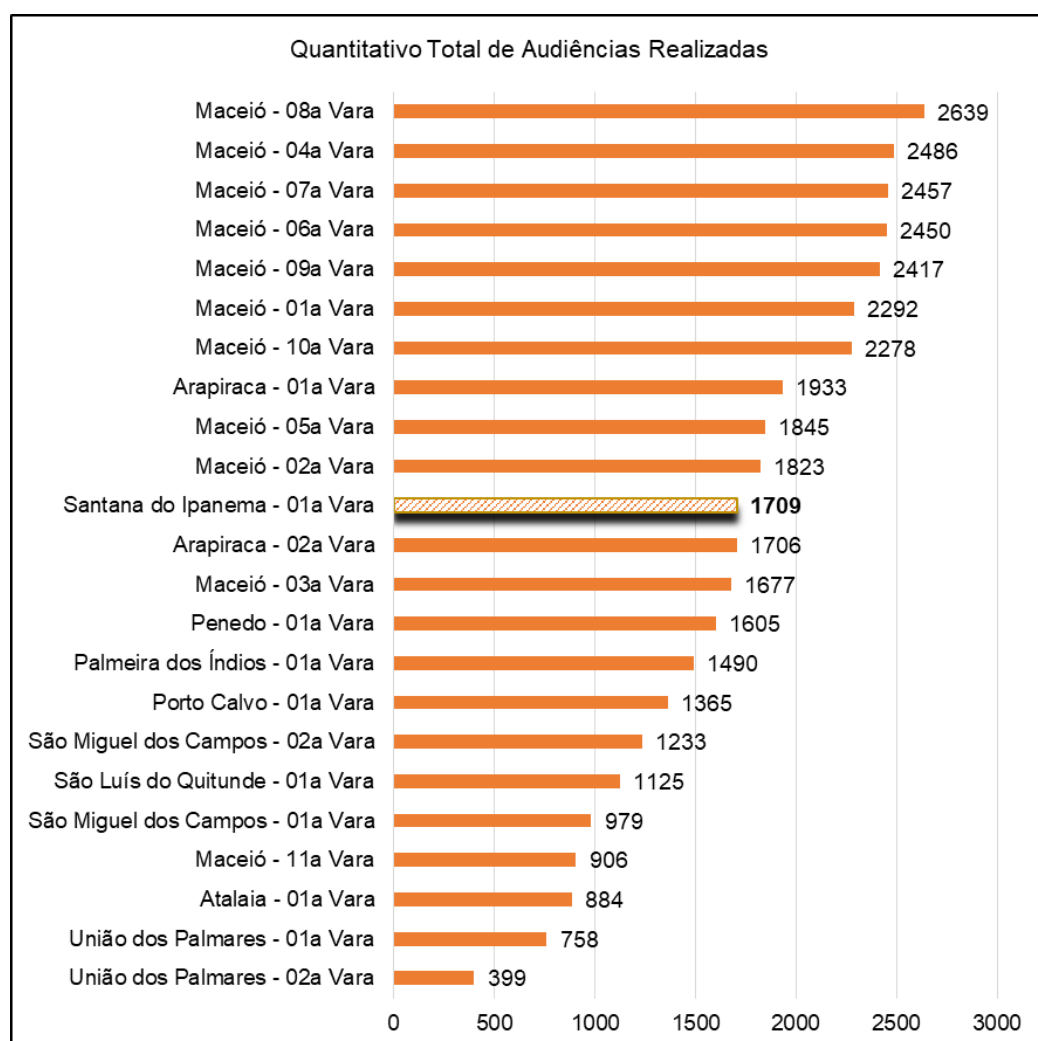
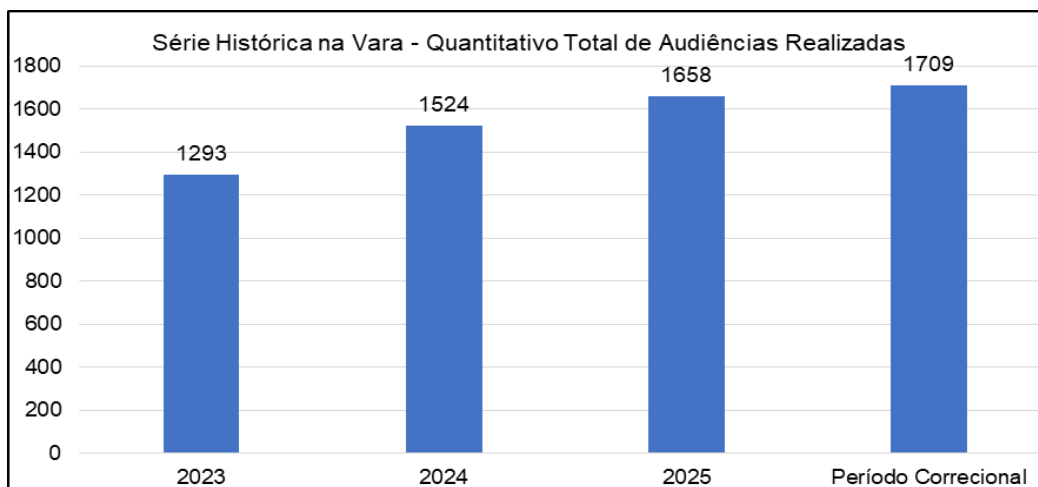
3.1. Quantitativo de Audiências realizadas

A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema realizou 1.709 audiências no período correicional. A série histórica evidencia aumento do quantitativo de audiências realizadas pela unidade, que passou de 1.293 em 2023 para 1.658 em 2025, correspondente a 28,2%, e alcançou 1.709 no período correicional, com novo incremento de 3,1% em relação a 2025.

No comparativo com as demais Varas do Trabalho do interior, a unidade posicionou-se na 2ª colocação em quantitativo de audiências realizadas, conforme se verifica do gráfico acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



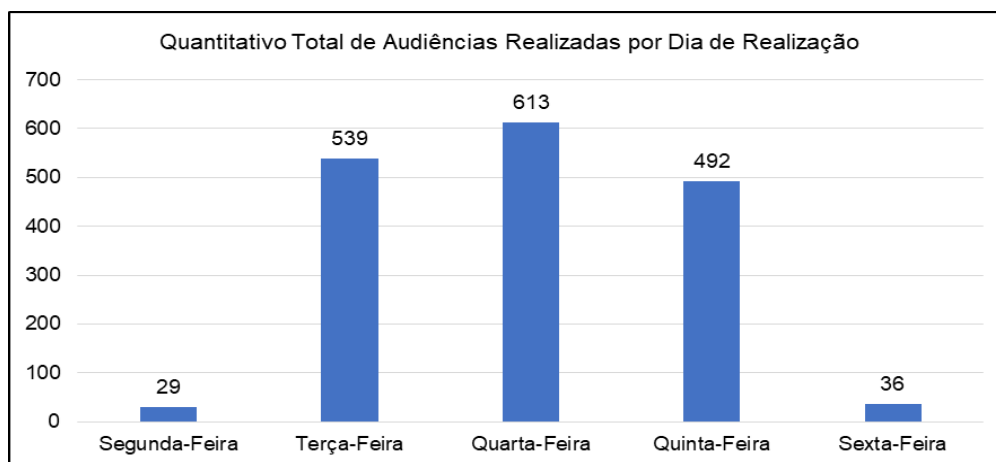


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

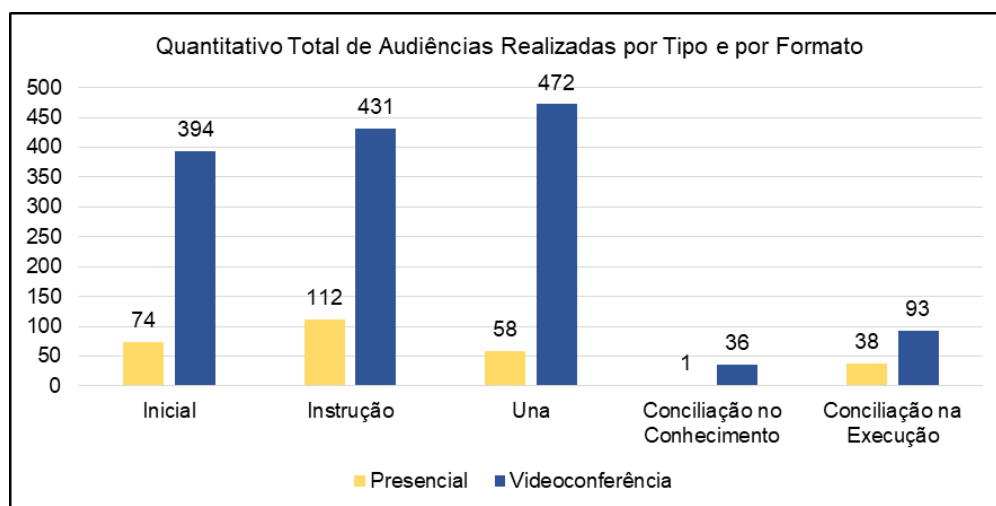
3.2. Quantitativo de audiências realizadas por dia da semana (art. 32, III, CPCGJT)

No período correicional, foram realizadas audiências em todos os dias da semana.

Observa-se concentração da pauta entre os dias de terça e quinta-feira, correspondentes a 96,2% das audiências realizadas no período correicional. Desse quantitativo, 613 audiências (35,9%) ocorreram às quartas-feiras, 539 (31,5%) às terças-feiras e 492 (28,8%) às quintas-feiras. As segundas e sextas-feiras registraram, respectivamente, 29 (1,7%) e 36 audiências (2,1%).



3.3. Quantitativo de audiências realizadas por tipo e por formato



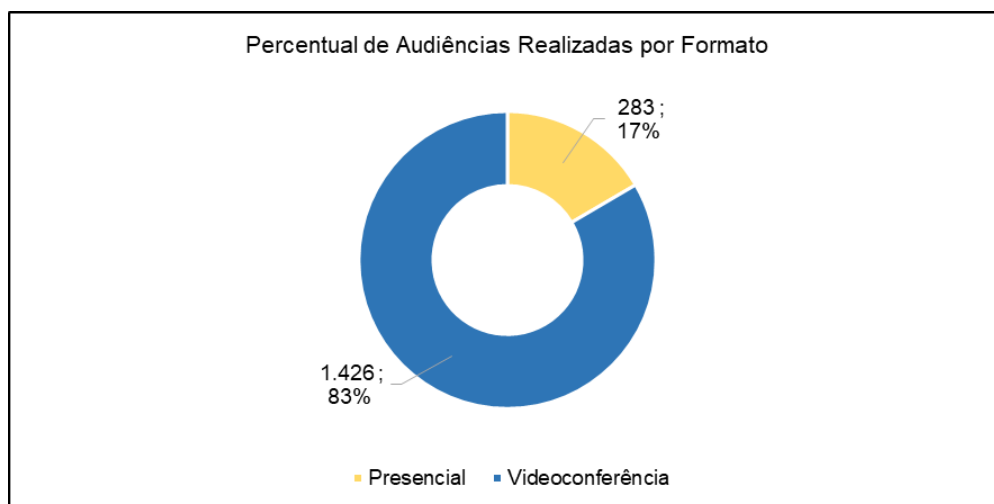
Sob a perspectiva do tipo de audiência, predominaram as audiências de instrução (543; 31,8%) e unas (530; 31,0%), seguidas das audiências iniciais (468; 27,4%), das



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

audiências de conciliação na execução (131; 7,7%) e das audiências de conciliação no conhecimento (37; 2,2%).

Observa-se que as audiências conciliatórias, consideradas conjuntamente as fases de conhecimento e execução, totalizaram 168 atos, correspondendo a aproximadamente 9,8% da pauta da unidade. Os percentuais indicam possibilidade de incremento das audiências de conciliação, especialmente na fase de execução, em atenção ao disposto no art. 120, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, o qual estabelece a promoção periódica de audiências de conciliação nessa fase, independentemente de requerimento das partes, mediante seleção de processos com maior potencial de composição.



Quanto ao formato de realização, houve predominância das audiências por videoconferência, que somaram 1.426 atos, correspondentes a aproximadamente 83% das audiências realizadas no período correicional, enquanto as presenciais representaram 17% (283 audiências).

A prevalência da modalidade videoconferência foi observada em todos os tipos de audiência: iniciais (394 de 468; 84,2%), instrução (431 de 543; 79,4%), unas (472 de 530; 89,1%), conciliações no conhecimento (36 de 37; 97,3%) e conciliações na execução (93 de 131; 71,0%). Na modalidade presencial, registraram-se 74 audiências iniciais, 112 audiências de instrução, 58 audiências unas, 1 conciliação no conhecimento e 38 conciliações na execução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Os dados evidenciam reduzido percentual de audiências presenciais na unidade, realidade já destacada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na Ata de Correição Ordinária realizada em novembro de 2025, ocasião em que se registrou preocupação com os elevados índices de audiências telepresenciais no âmbito deste Regional. Na oportunidade, o Exmo. Ministro Corregedor-Geral recomendou o estímulo à ampliação das audiências presenciais, assegurando expressamente o direito de comparecimento presencial das partes, nos termos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000 do CNJ. Ressaltou-se, ainda, que a presença física das partes e representantes potencializa o diálogo, favorece a atuação direta do magistrado, humaniza a prestação jurisdicional e amplia as possibilidades de solução consensual dos litígios.

Nessa esteira, esta Corregedoria Regional expediu a Recomendação CR n.º 1/2026, dispondo sobre o incremento da realização de audiências presenciais no âmbito do TRT da 19ª Região, diretriz que deve ser observada pela unidade correicionada.

4. PRAZOS MÉDIOS PARA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS (art. 32, IV, CPCGJT)

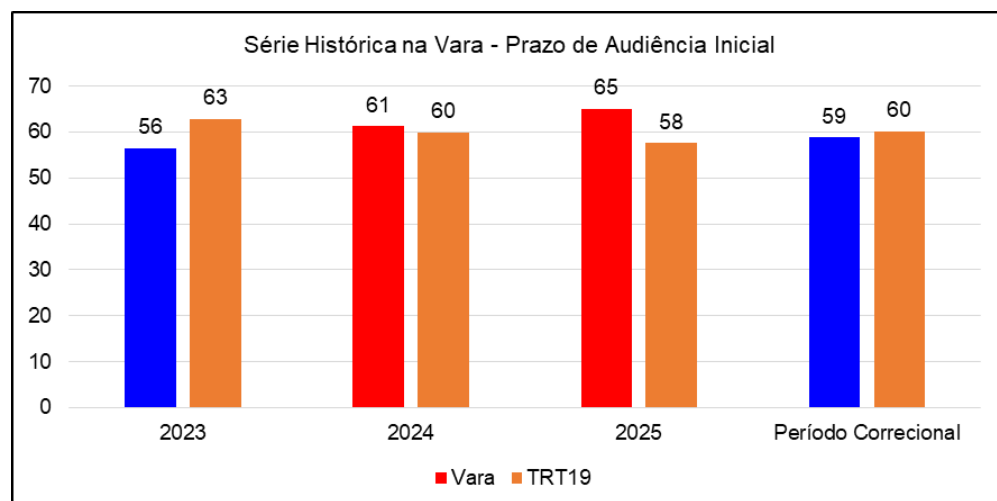
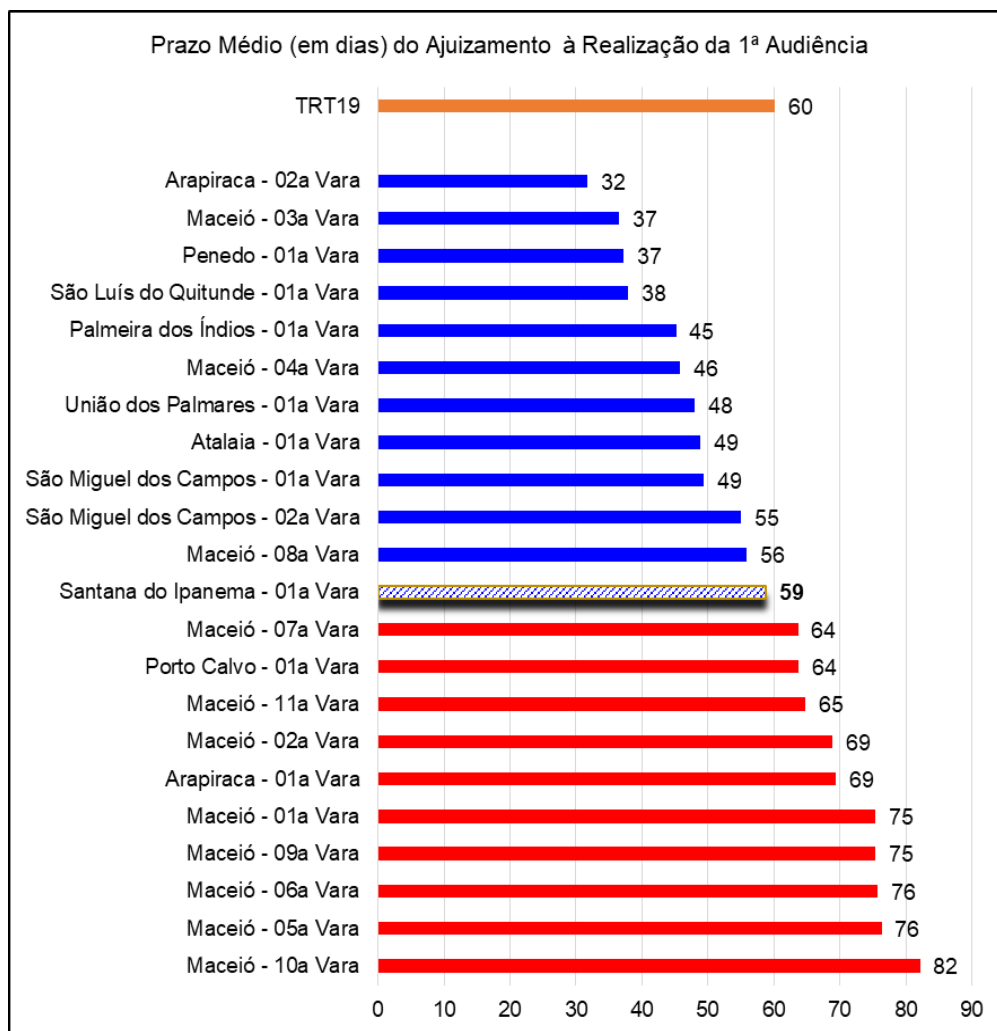
4.1. Do Ajuizamento à Primeira Audiência

No período correicional, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou 59 dias de prazo médio entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência, resultado ligeiramente inferior à média regional, fixada em 60 dias.

Na série histórica, a unidade registrou prazo médio de 56 dias em 2023, 61 dias em 2024, 65 dias em 2025 e 59 dias no período correicional. Observa-se que o indicador apresentou oscilação ao longo da série, com aumento gradual até 2025, seguido de redução de 6 dias no período correicional, retornando a patamar próximo ao verificado no início da série histórica. Embora tenha superado a média regional em 2024 e 2025, a unidade voltou a situar-se em patamar inferior ao da média regional.



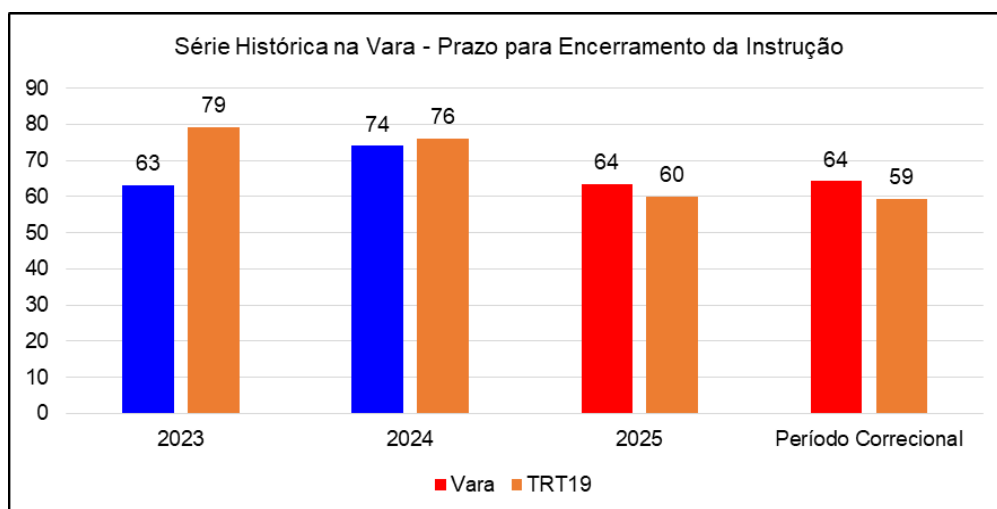
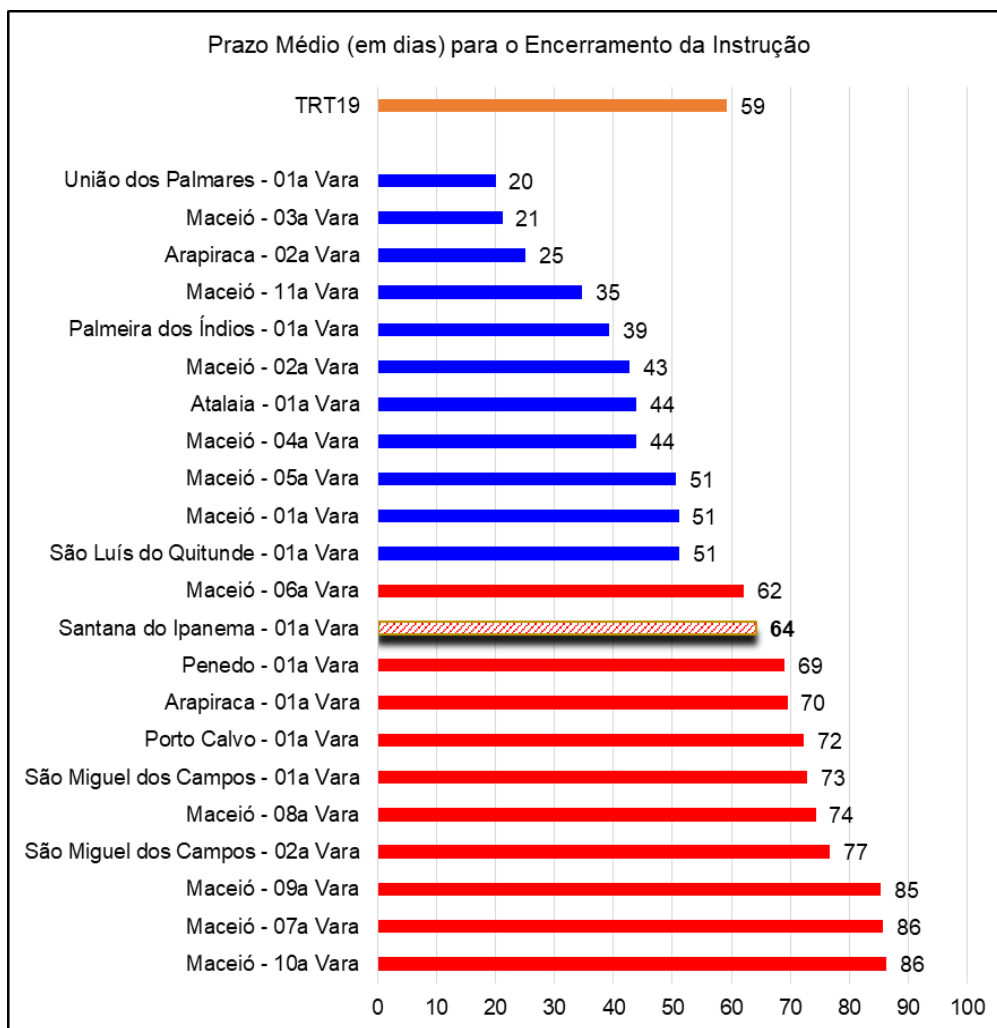
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4.2. Da primeira audiência ao encerramento da instrução





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Na série histórica, a unidade registrou prazo médio entre a primeira audiência e o encerramento da instrução de 63 dias em 2023, 74 dias em 2024, 64 dias em 2025 e 64 dias no período correicional. Observa-se, assim, relativa estabilidade do indicador, que, após oscilar entre 63 e 74 dias, permaneceu em 64 dias nos dois últimos períodos analisados.

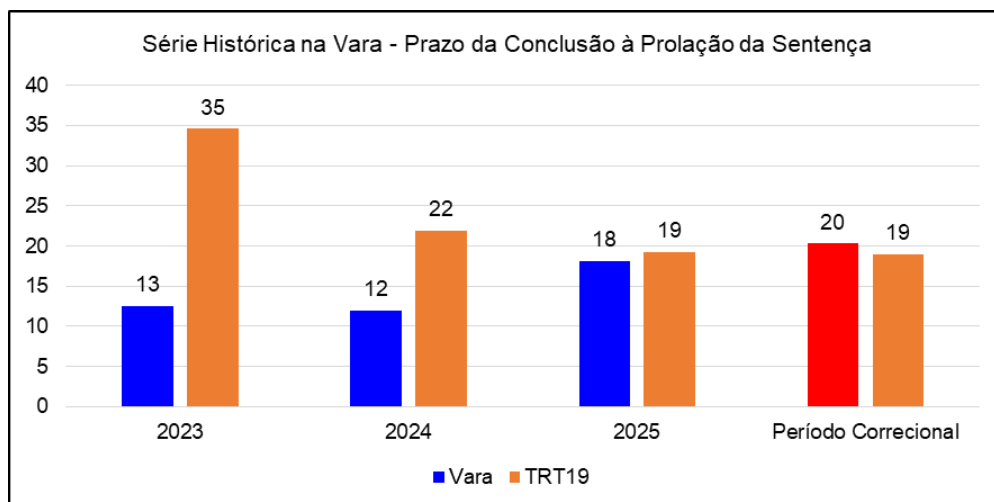
Embora a unidade tenha registrado desempenho inferior ao prazo médio regional em 2023 e 2024, a contínua redução observada no Tribunal fez com que, no período correicional, seu prazo médio (64 dias) superasse a média regional (59 dias).

No comparativo com as demais Varas do interior, a unidade posicionou-se na 6ª colocação.

4.3. Da conclusão à prolação da sentença

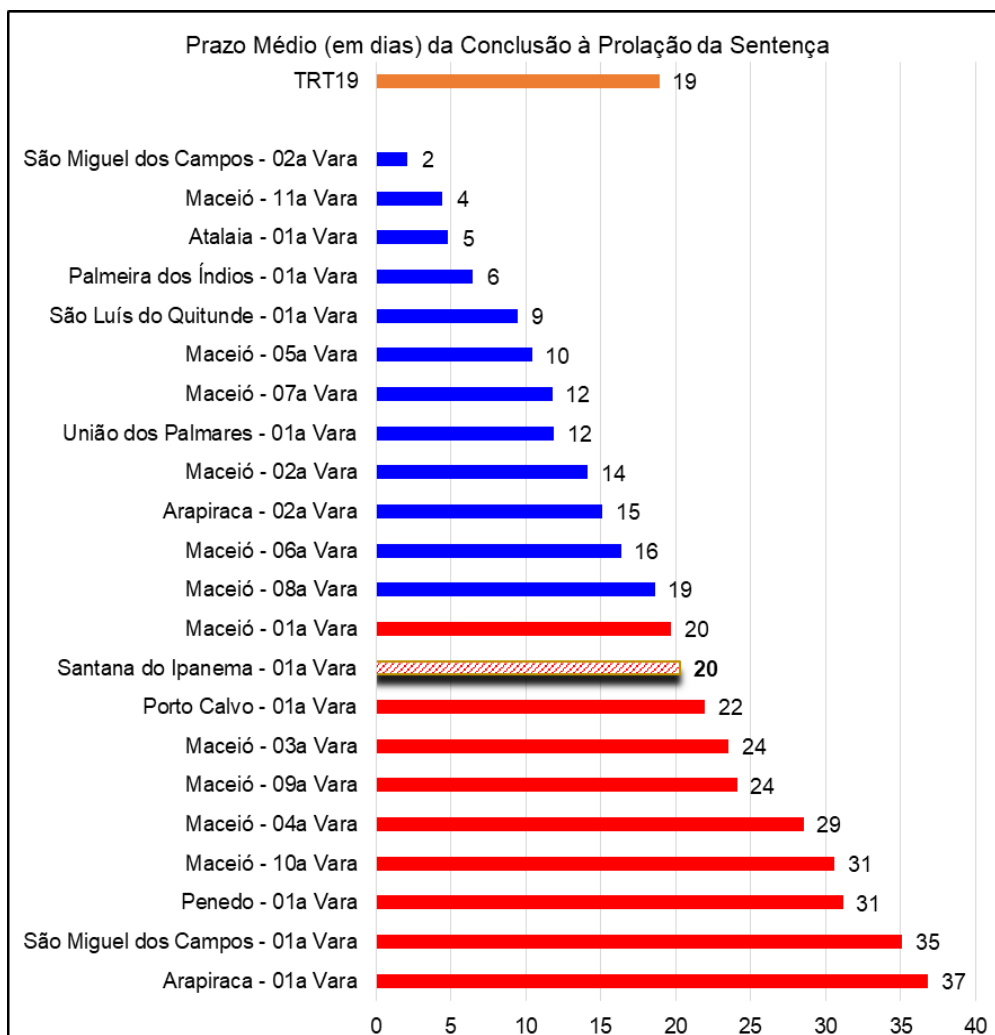
No prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, a unidade registrou 20 dias, resultado próximo da média regional, fixada em 19 dias.

Na série histórica, a unidade registrou 13 dias em 2023, 12 dias em 2024, 18 dias em 2025 e 20 dias no período correicional. Embora tenha permanecido abaixo da média regional nos três primeiros períodos, o indicador apresentou elevação gradual, em sentido oposto ao observado no TRT19, que reduziu o prazo médio de 35 para 19 dias ao longo da série histórica. Com isso, a unidade passou a registrar prazo ligeiramente superior ao referencial regional.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



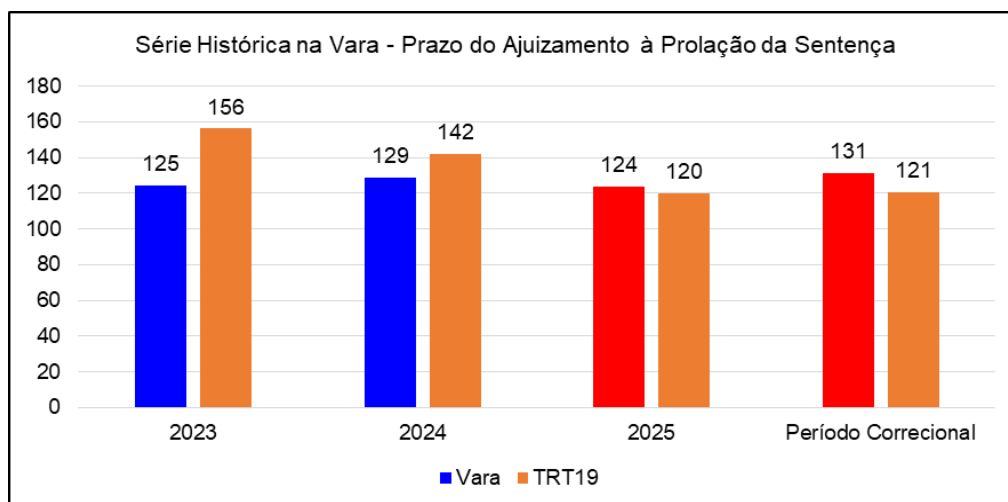
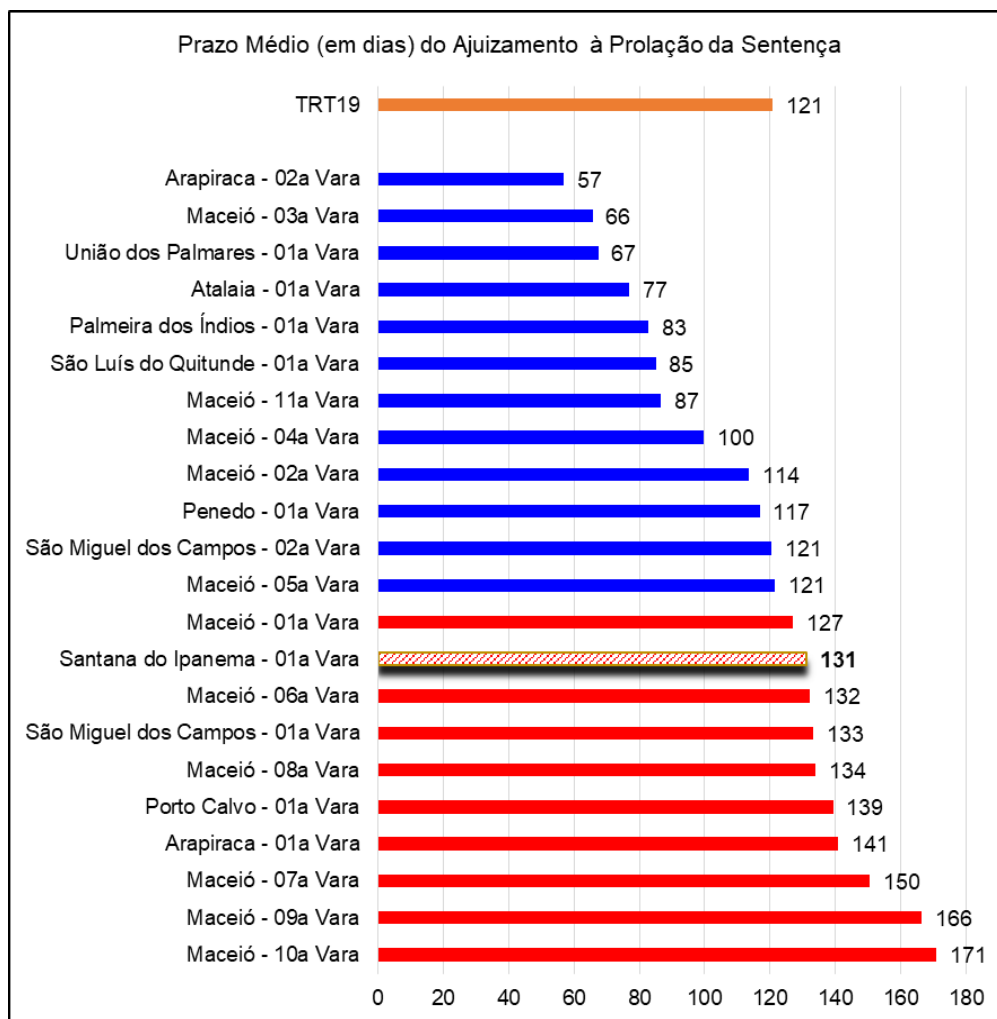
4.4. Do ajuizamento à prolação da sentença

No período correicional, a Vara registrou prazo médio de 131 dias, resultado superior à média do TRT19, fixada em 121 dias.

Na análise da série histórica do prazo médio entre o ajuizamento e a prolação da sentença, observa-se relativa estabilidade da unidade entre 2023 e 2025, com registros de 125, 129 e 124 dias, seguida de pequena elevação para 131 dias no período correicional. Embora tenha permanecido abaixo da média regional em 2023 e 2024, a Vara passou a registrar prazo superior ao do TRT19 a partir de 2025, diferença que se ampliou para 10 dias no período correicional, evidenciando a necessidade de adoção de medidas voltadas à redução do tempo de tramitação na fase de conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



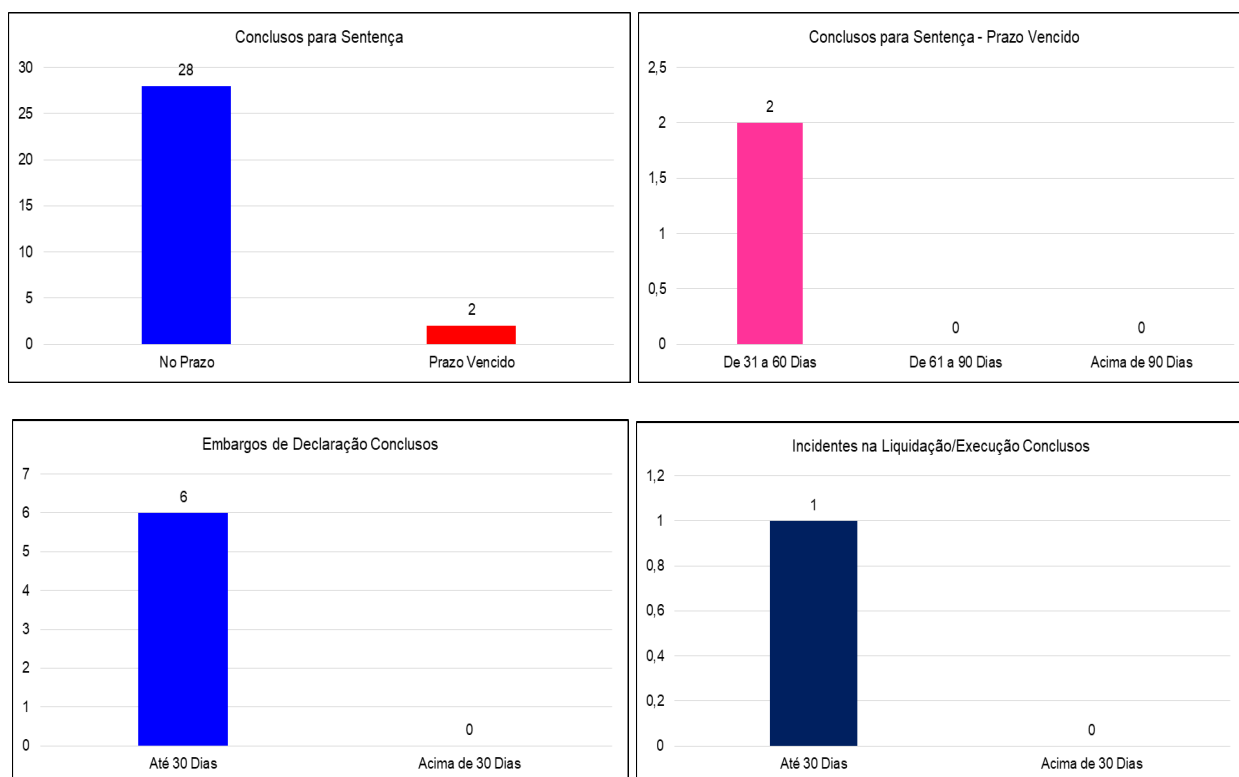


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

5. PROCESSOS PENDENTES DE PROLAÇÃO DE SENTENÇAS (art. 32, IV, CPCGJT)

5.1. Processos conclusos. Situação em 30/04/2026

Na data de referência de 30/04/2026, a Vara de Santana registrava 30 processos conclusos para sentença, dos quais 28 estavam dentro do prazo e 2 com atraso entre 31 e 60 dias. Também havia 6 embargos de declaração conclusos e 1 incidente de liquidação/execução concluso, todos dentro do prazo de até 30 dias.



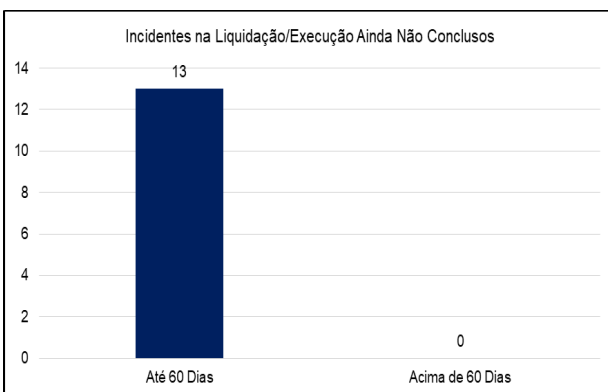
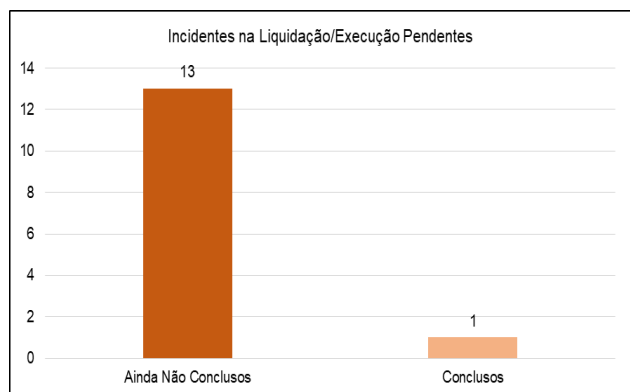
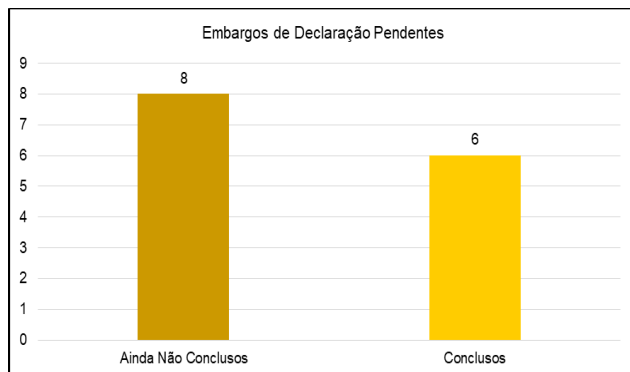
5.2. Processos pendentes e ainda não conclusos. Situação em 30/04/2026

Na data de referência (30/04/2026), foram identificados 8 embargos de declaração pendentes e ainda não conclusos, todos com prazo de pendência de até 60 dias, considerados a partir da oposição.

De igual modo, constatou-se 13 incidentes de liquidação/execução pendentes e não conclusos, todos com prazo de pendência de até 60 dias, considerados a partir da interposição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Na tabela abaixo registram-se os incidentes de liquidação/execução pendentes há mais de 30 dias e não concluídos.

Incidentes de Liquidação/Execução Pendentes - Não concluídos (Posição em 30/04/2026)			
Processo	Dias de pendência	Processo	Dias de pendência
0000359-14.2023.5.19.0058	57	0000620-08.2025.5.19.0058	37
0000359-14.2023.5.19.0058	50	0000621-90.2025.5.19.0058	37
0000263-67.2021.5.19.0058	41	0000622-75.2025.5.19.0058	37
0000617-53.2025.5.19.0058	37	0000623-60.2025.5.19.0058	37
0000616-68.2025.5.19.0058	37	0000267-02.2024.5.19.0058	32
0000619-23.2025.5.19.0058	37		



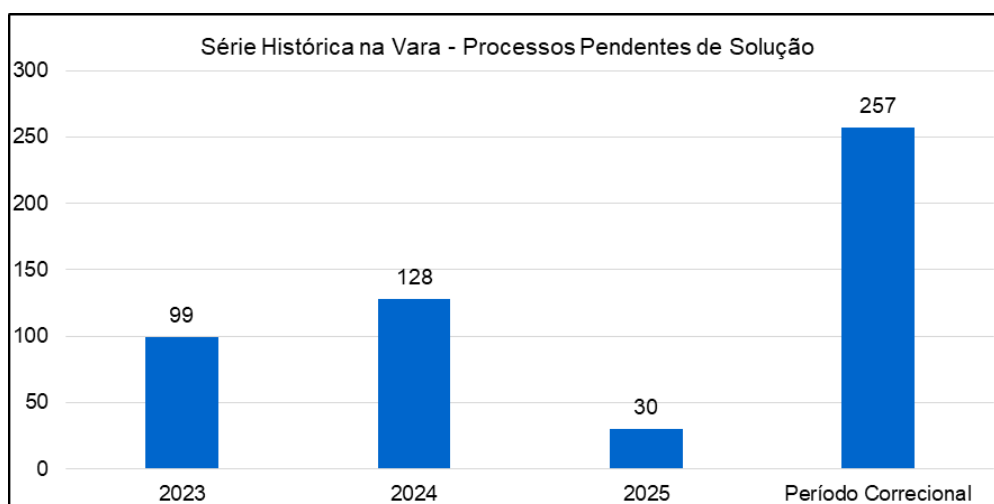
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Registre-se que um mesmo processo pode figurar mais de uma vez na relação, quando houver mais de um incidente de liquidação ou execução pendente de apreciação, hipótese em que cada incidente é contabilizado individualmente.

Os dados merecem atenção da unidade, especialmente diante do disposto nos arts. 4º e 5º do Provimento CR/TRT19 n.º 03/2026, que estabelecem prazo de até 2 dias para movimentação de conclusão dos incidentes de liquidação/execução e dos embargos de declaração ao magistrado responsável.

6. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

6.1. Processos pendentes de Solução



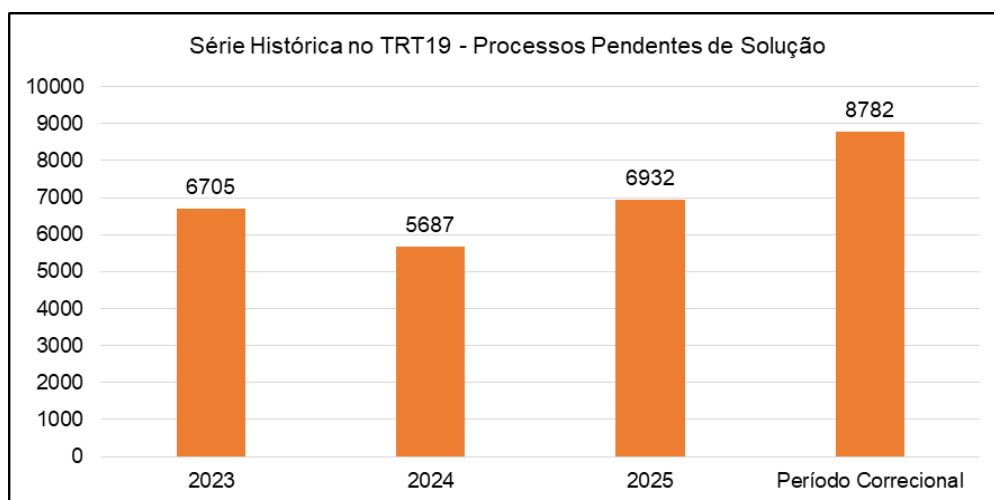
Na análise da série histórica dos processos pendentes de solução, observa-se que a Vara de Santana do Ipanema registrou 99 processos em 2023, 128 em 2024, 30 em 2025 e 257 no período correicional.

Comparando-se os respectivos períodos, verifica-se aumento de 29,3% entre 2023 e 2024, seguido de redução de 76,6% entre 2024 e 2025. No período correicional, contudo, apurou-se expressivo incremento do estoque, que passou a superar em 756,7% o quantitativo registrado em 2025.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

No âmbito do Regional, os quantitativos passaram de 6.705 processos pendentes em 2023 para 5.687 em 2024, 6.932 em 2025 e 8.782 no período correicional, correspondendo a redução de 15,2% entre 2023 e 2024, seguida de aumento de 21,9% entre 2024 e 2025 e de 26,7% entre 2025 e o período correicional.



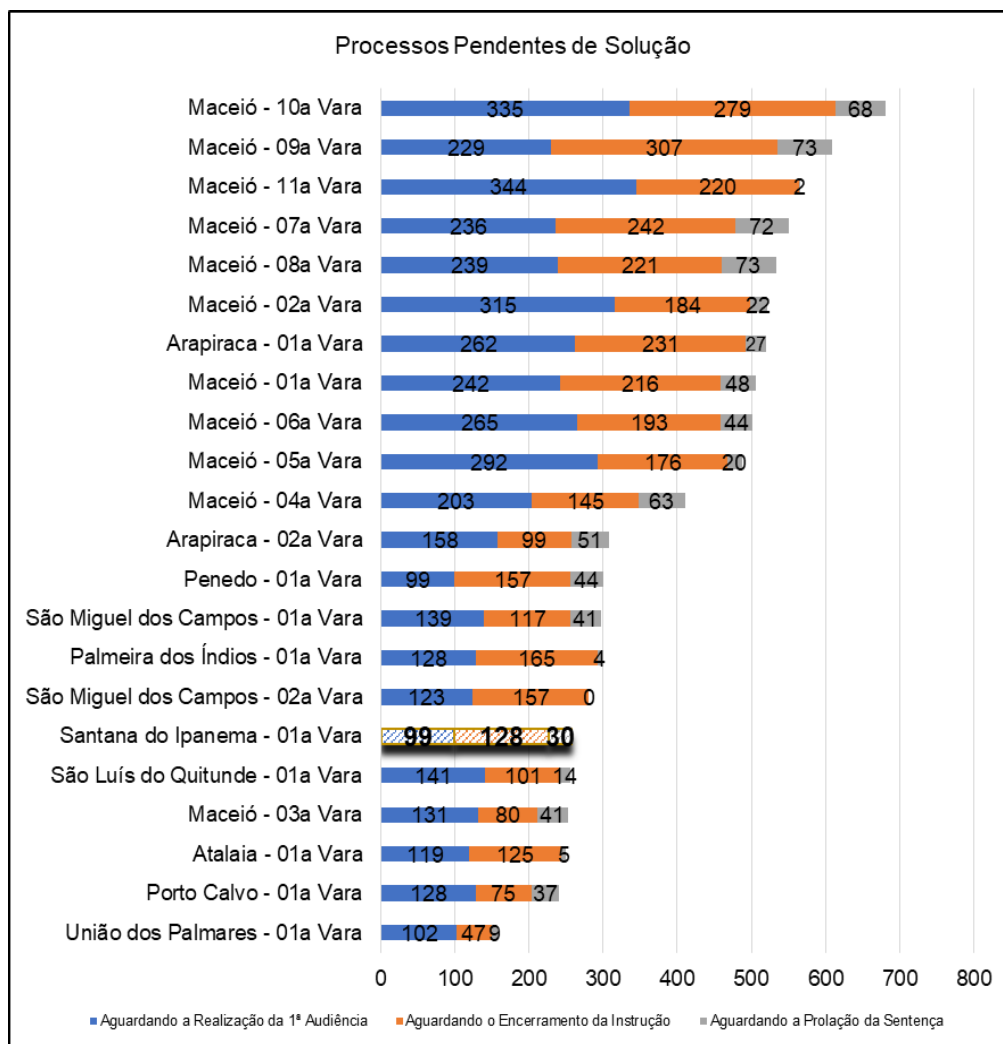
Embora o crescimento do acervo pendente também tenha sido verificado no âmbito regional, observa-se que, entre 2023 e o período correicional, a unidade registrou incremento de 159,6% no quantitativo de processos pendentes, percentual significativamente superior ao apurado no TRT19 (31,0%).

O incremento do quantitativo de processos pendentes de solução no período correicional recomenda atenção ao acompanhamento do estoque processual, especialmente diante dos reflexos que esse cenário pode produzir sobre os prazos médios de tramitação.

O gráfico a seguir apresenta o quantitativo de processos pendentes de solução de todas as Varas do Regional em 30/04/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



No comparativo com as demais Varas do Trabalho do interior, a Vara de Santana do Ipanema posicionou-se na 5ª colocação entre as unidades com menor quantitativo de processos pendentes de solução no período correicional.

Do total de 257 processos pendentes de solução apurados no período correicional, 99 aguardavam a realização da primeira audiência (38,5%), 128 encontravam-se pendentes de encerramento da instrução (49,8%) e 30 aguardavam a prolação de sentença (11,7%). Verifica-se, assim, que a maior parte do acervo pendente concentra-se nas etapas que antecedem a sentença, especialmente na fase de instrução.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

6.2. Processos pendentes de solução por etapa processual e ano de ajuizamento.

Situação em 30/04/2026

Tipo de Pendência	2024	2025	2026	Total
Aguardando a realização da 1ª Audiência		10	89	99
Aguardando o encerramento da Instrução	3	68	57	128
Aguardando a prolação da Sentença		21	9	30
Total	3	99	155	257

Na análise dos processos pendentes de solução por etapa processual e ano de ajuizamento, verifica-se que, dos 257 processos pendentes, 3 são de 2024, 99 de 2025 e 155 de 2026.

Quanto ao tipo de pendência, 99 processos aguardavam a realização da primeira audiência, 128 aguardavam o encerramento da instrução e 30 aguardavam prolação de sentença. Dos processos aguardando a realização da primeira audiência, verifica-se que 10 foram ajuizados em 2025. Já dos processos aguardando o encerramento da instrução, 3 referem-se a ações ajuizadas no ano de 2024 e 68 de 2025.

Embora a maior parte do acervo pendente seja formada por processos ajuizados em 2026, verifica-se que, entre os feitos mais antigos, as pendências concentram-se na fase de instrução. Registra-se, ainda, a existência de processos distribuídos em 2025 que permanecem aguardando a realização da primeira audiência, indicando a necessidade de acompanhamento prioritário dessas etapas para evitar o prolongamento da tramitação processual.

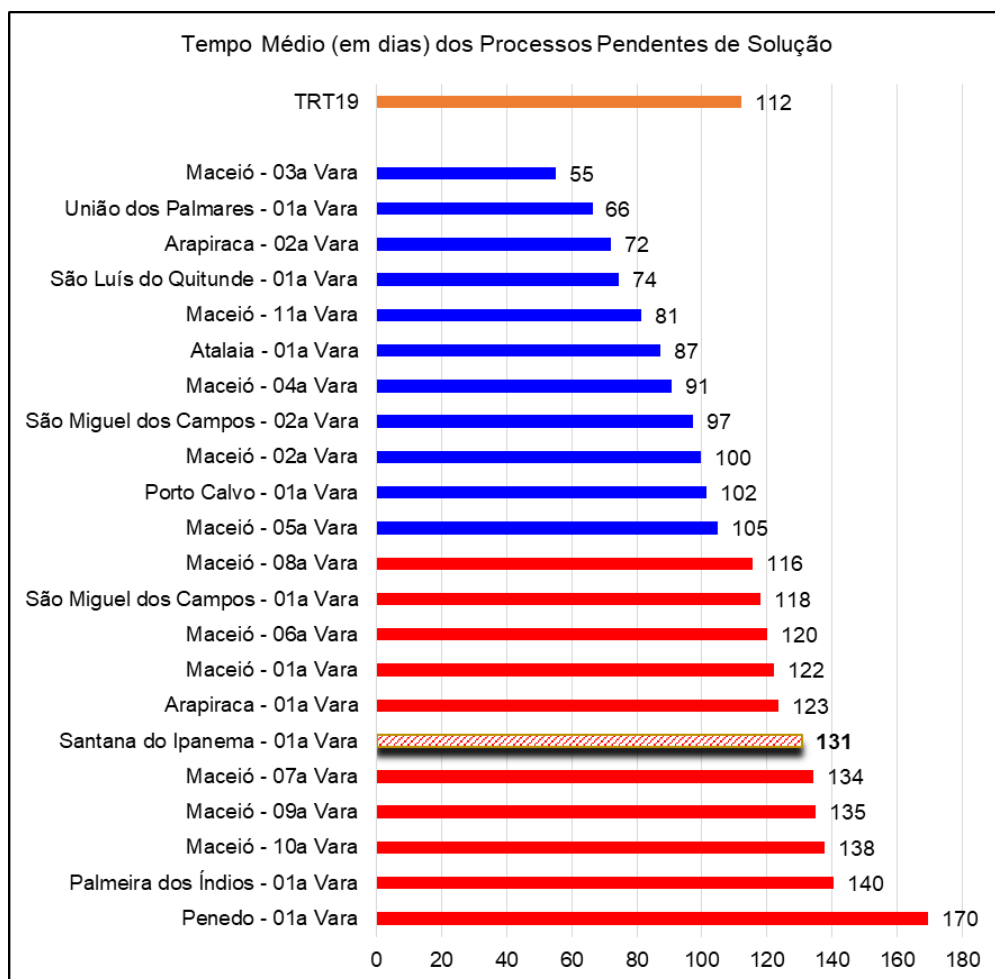
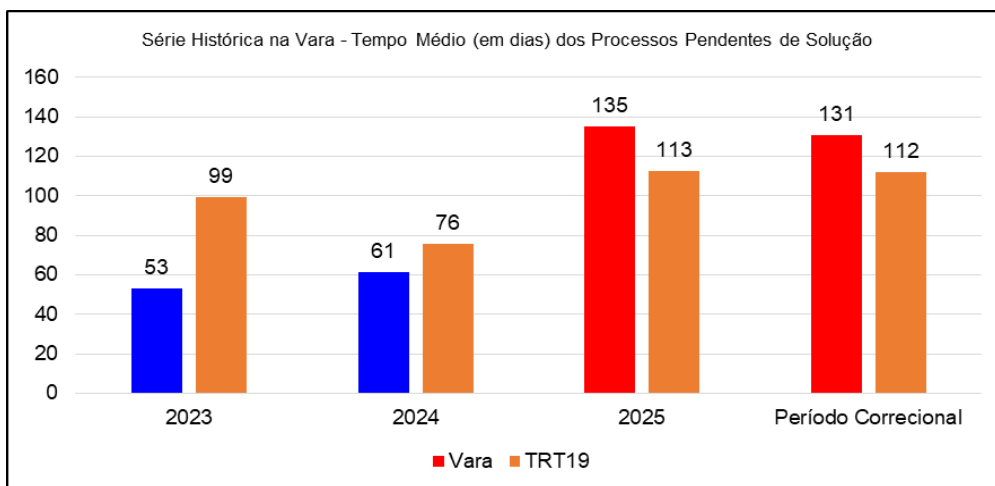
6.3. Tempo médio dos processos pendentes de solução

No período correicional, a Vara registrou 131 dias de tempo médio dos processos pendentes de solução. Na série histórica, observa-se que a unidade registrou 53 dias em 2023 e 61 dias em 2024, ambos inferiores às médias do TRT19, fixadas em 99 e 76 dias, respectivamente. A partir de 2025, verificou-se a elevação do tempo médio da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

unidade para 135 dias, acima da média regional de 113 dias. No período correicional, embora tenha havido leve redução para 131 dias, o resultado permaneceu superior ao índice do Regional, de 112 dias.



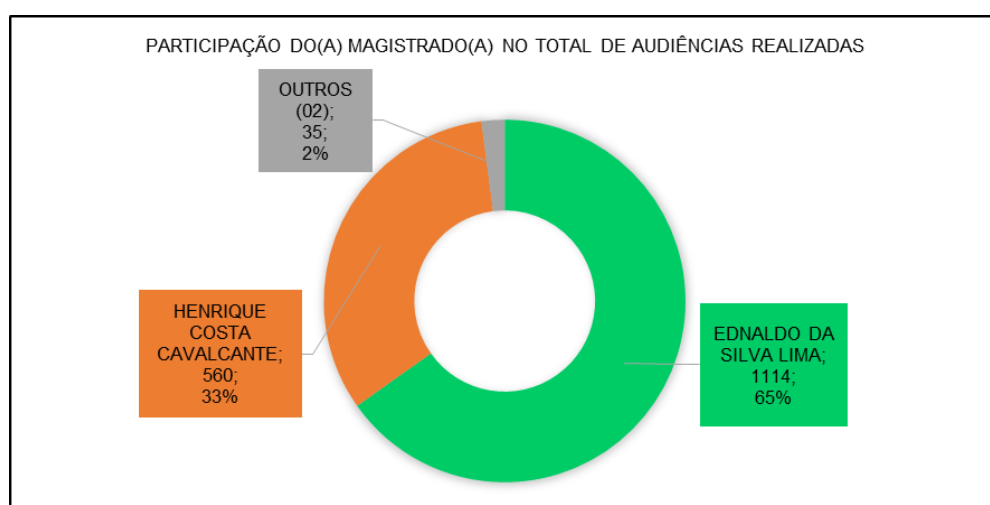


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

No comparativo com as demais Varas do Trabalho do Regional, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema ocupou a 6ª posição entre as unidades com maior tempo médio dos processos pendentes de solução e a 3ª posição entre as Varas do interior, resultado que recomenda especial atenção ao gerenciamento do acervo pendente.

7. PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

7.1. Participação no total de audiências realizadas



A atuação em audiências na unidade concentrou-se majoritariamente no Juiz Ednaldo da Silva Lima, responsável por 1.114 atos, correspondentes a 65% do total de audiências realizadas no período correicional. O Juiz Titular Henrique Costa Cavalcante realizou 560 audiências, equivalentes a 33% do total. Os demais magistrados que atuaram no período correicional realizaram 35 audiências, correspondentes a 2%.

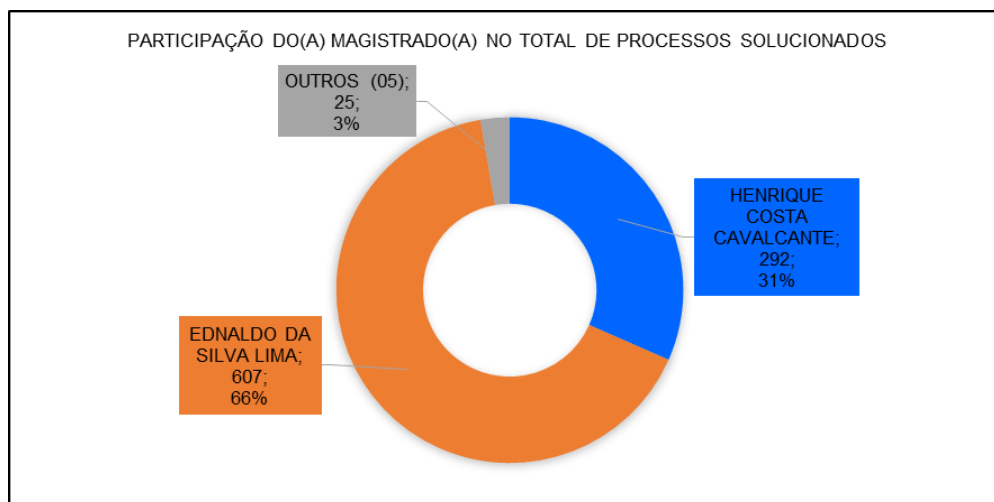
7.2. Participação no total de processos solucionados

A produtividade em processos solucionados no período correicional apresentou distribuição similar àquela observada nas audiências. O Juiz Ednaldo da Silva Lima solucionou 607 processos, correspondentes a 66% do total de processos solucionados pela unidade no período correicional. Já o Juiz Titular Henrique Costa Cavalcante solucionou 292 processos, equivalentes a 31%. Os demais magistrados que atuaram no período, incluídos os processos solucionados no Cejusc-JT/1º Grau, responderam por

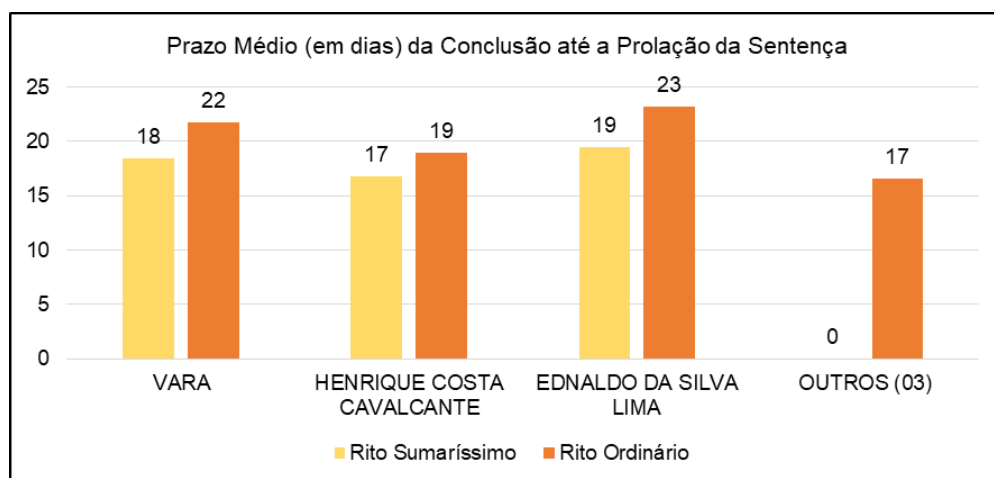


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

25 processos, correspondentes a 3% do total.



7.3. Prazo médio da conclusão até a prolação da sentença

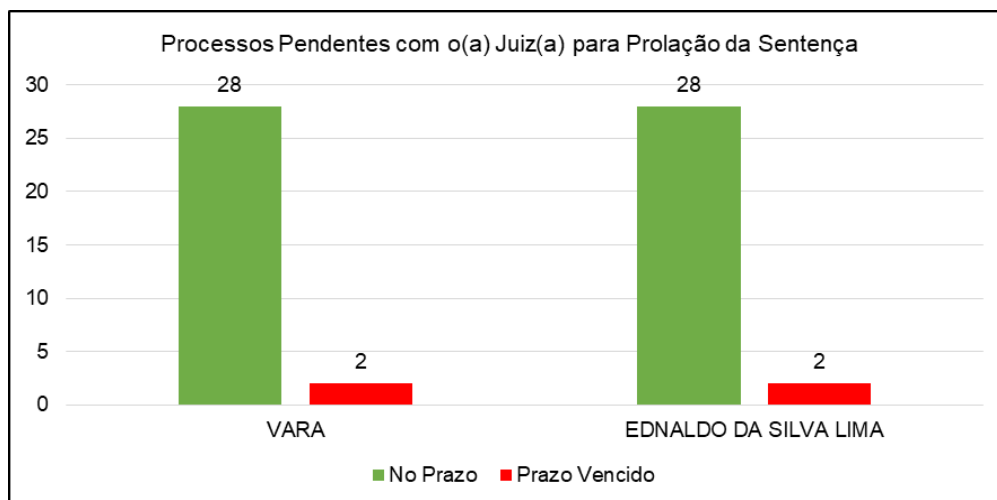


O prazo médio da Vara entre a conclusão e a prolação da sentença foi de 18 dias no rito sumaríssimo e 22 dias no rito ordinário. Entre os magistrados que atuaram na unidade no período correicional, os prazos mantiveram-se relativamente próximos à média da Vara. O Juiz Titular Henrique Costa Cavalcante apresentou prazo de 17 dias no rito sumaríssimo e 19 dias no rito ordinário. O Juiz Ednaldo da Silva Lima apresentou prazo de 19 dias no rito sumaríssimo e 23 dias no rito ordinário. Os demais magistrados registraram prazo de 17 dias no rito ordinário.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

7.4. Processos conclusos para sentença. Situação em 30/04/2026



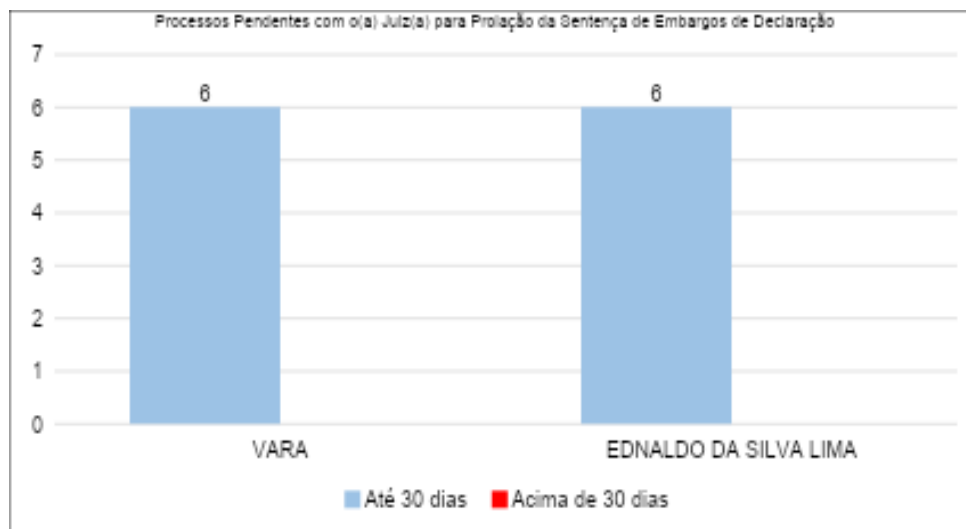
Na situação apurada em 30/04/2026, a unidade registrava 30 processos conclusos pendentes de prolação de sentença, todos vinculados ao magistrado Ednaldo da Silva Lima, dos quais 28 estavam dentro do prazo legal e 2 com prazo vencido. Denota-se que as pendências verificadas revestem-se de caráter pontual e não comprometem o desempenho global do magistrado, que apresentou prazo médio de 23 dias para prolação de sentença no rito ordinário e de 19 dias no rito sumaríssimo.

7.5. Processos conclusos para sentença de embargos de declaração. Situação em 30/04/2026

Na situação apurada em 30/04/2026, a unidade registrava 6 processos conclusos pendentes de julgamento de embargos de declaração, todos vinculados ao Juiz Ednaldo da Silva Lima e classificados no intervalo de até 30 dias de conclusão.

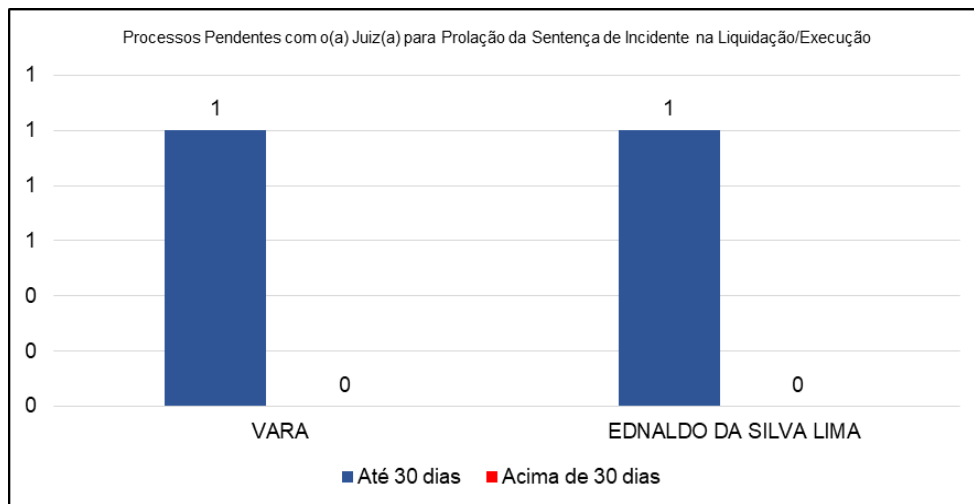


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



7.6. Processos conclusos para sentença de incidentes na liquidação/execução.

Situação em 30/04/2026



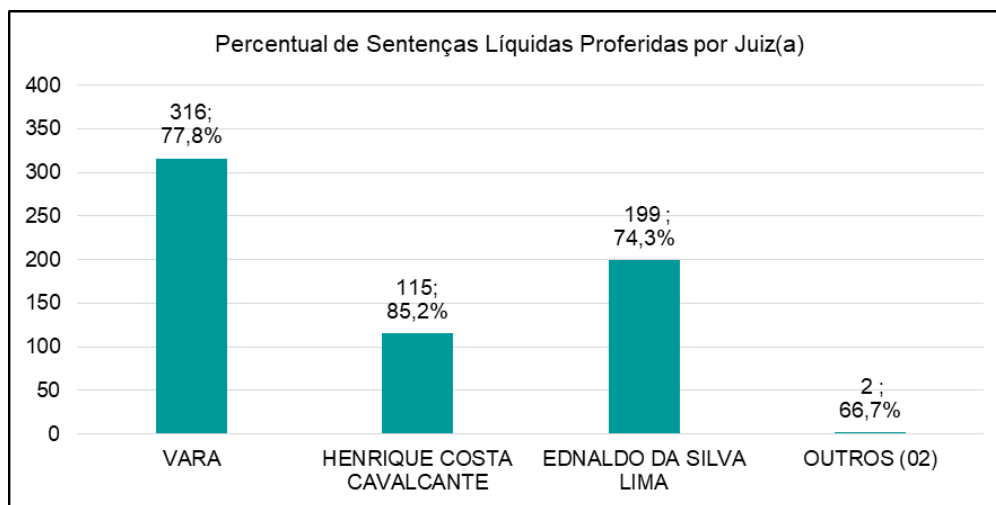
Na situação apurada em 30/04/2026, a unidade registrava apenas 1 processo concluso pendente de prolação de sentença de incidente de liquidação/execução, vinculado ao Juiz Ednaldo da Silva Lima, com tempo de conclusão de até 30 dias.

7.7. Percentual de sentenças líquidas proferidas por Juiz

No período correicional, a unidade registrou 316 sentenças líquidas, equivalentes a 77,8% do total de sentenças proferidas pelos magistrados que atuaram na unidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



O Juiz Ednaldo da Silva Lima respondeu pelo maior quantitativo, com 199 sentenças líquidas e percentual de 74,3% em relação ao total de sentenças por ele proferidas. O Juiz Titular Henrique Costa Cavalcante proferiu 115 sentenças líquidas, correspondentes a 85,2% de sua produção. Os demais magistrados registraram, conjuntamente, 2 sentenças líquidas, correspondentes a 66,7%.

Embora haja variação entre os percentuais individuais, observa-se que a prolação de sentenças líquidas constitui prática adotada pelos magistrados da unidade. No conjunto, contudo, o percentual alcançado permaneceu inferior ao referencial regional, indicando a necessidade de incremento desse indicador, conforme análise constante do item 8.6.

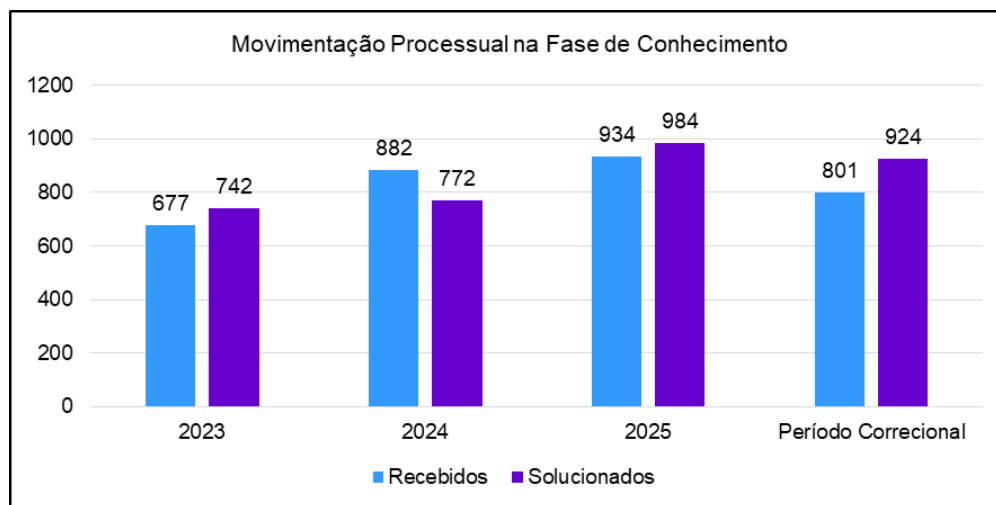
8. INDICADORES DE DESEMPENHO NA FASE DE CONHECIMENTO

8.1. Movimentação processual na fase de Conhecimento

Na fase de conhecimento, a unidade apresentou movimentação processual relevante ao longo da série histórica. Os processos recebidos passaram de 677 em 2023 para 882 em 2024, alcançando 934 em 2025 e 801 no período correicional. Os processos solucionados, por sua vez, foram de 742 em 2023 (109,6%), 772 em 2024 (87,5%), 984 em 2025 (105,4%) e 924 no período correicional (115,4%), demonstrando que a unidade manteve capacidade de solução compatível com o incremento da demanda.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



8.2. Taxa de Conciliação da fase de Conhecimento

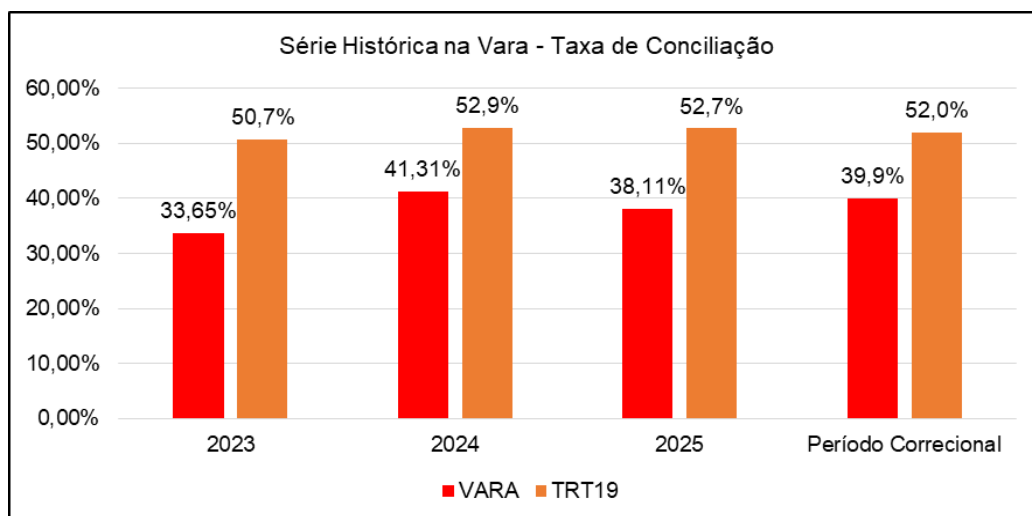
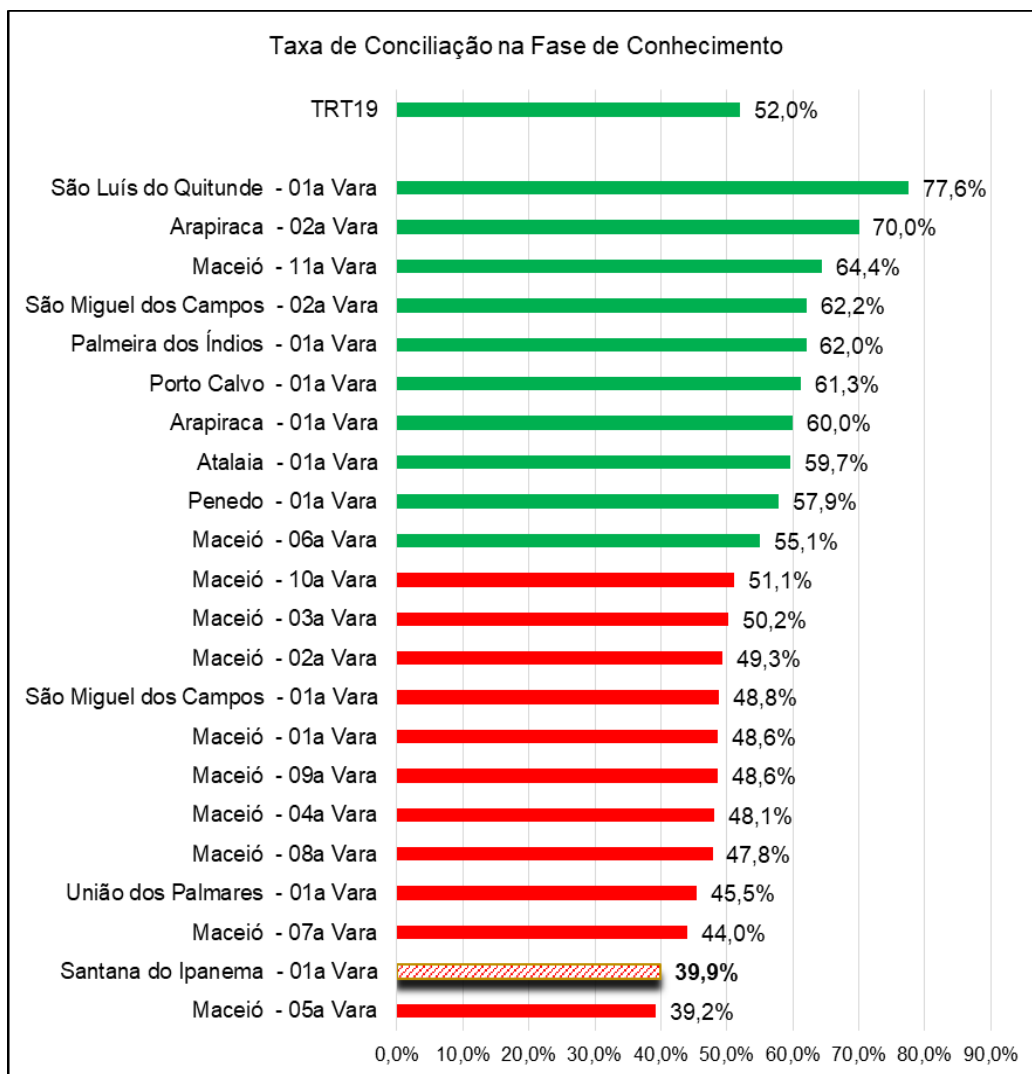
A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema apresentou taxa de conciliação de 39,9% na fase de conhecimento, percentual inferior ao apurado no Regional, fixado em 52,0%, posicionando-se, no comparativo com as demais Varas do Trabalho do Regional, entre as unidades com menor desempenho conciliatório no período correicional.

Na série histórica, a unidade registrou taxa de conciliação de 33,65% em 2023, 41,31% em 2024, 38,11% em 2025 e 39,9% no período correicional. Embora tenha apresentado elevação em relação a 2023, o índice permaneceu em patamar inferior à taxa registrada pelo Regional em todos os períodos analisados.

O desempenho observado recomenda a intensificação das medidas voltadas ao estímulo da autocomposição na fase de conhecimento, inclusive mediante a identificação de processos com potencial conciliatório e, quando cabível, a remessa dos autos ao Cejusc-JT/1º Grau, considerando a relevância da conciliação para a solução célere dos conflitos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



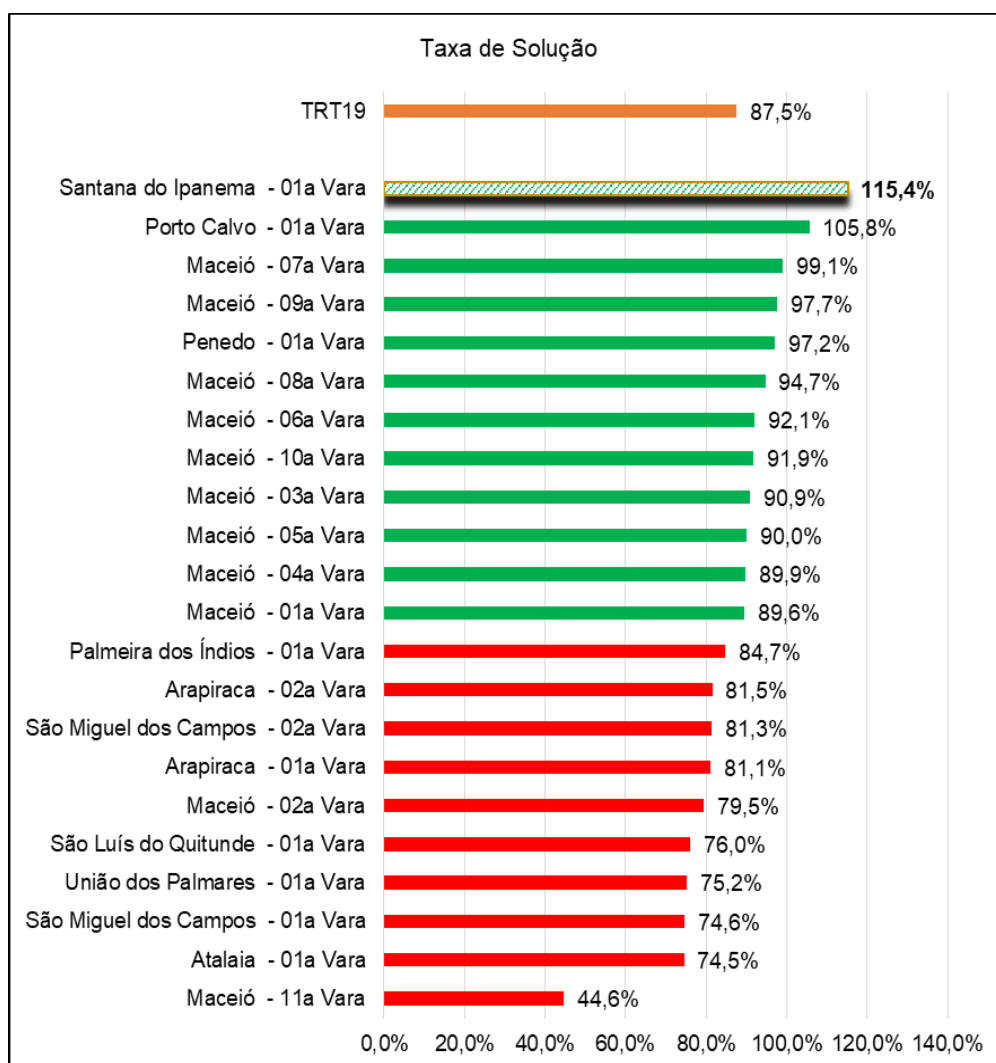


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

8.3. Taxa de Solução

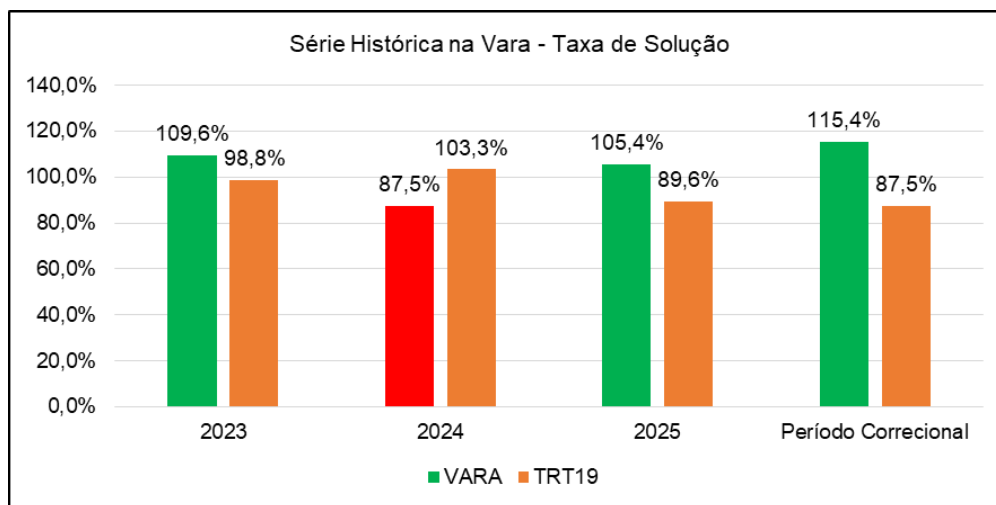
A Taxa de Solução representa a relação entre o total de processos solucionados e o total de processos recebidos por distribuição, redistribuição e que retornaram para novo julgamento. Trata-se de indicador que permite aferir a capacidade da unidade em absorver a demanda processual recebida. Assim, quanto maior o percentual apurado, melhor o desempenho da Vara, por evidenciar maior capacidade de solução dos processos e menor tendência de crescimento do acervo pendente.

No período correicional, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou Taxa de Solução de 115,4%, percentual superior ao apurado no Regional (87,5%), alcançando a 1ª colocação no comparativo entre as Varas do Trabalho do TRT19.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



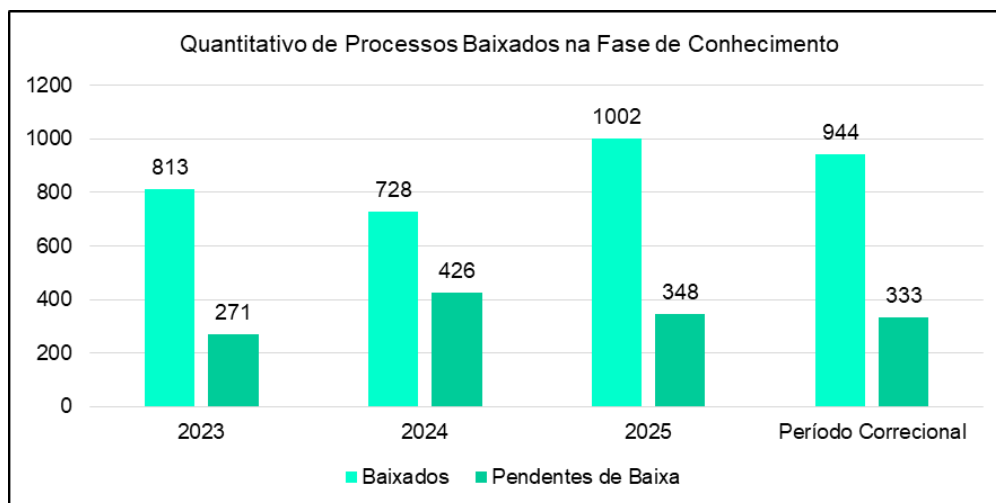
A análise da série histórica evidencia oscilação do indicador ao longo dos períodos analisados, que passou de 109,6% em 2023 para 87,5% em 2024, elevando-se para 105,4% em 2025 e 115,4% no período correicional. Observa-se que, após registrar desempenho inferior ao do Regional em 2024, a unidade retomou patamar superior nos períodos subsequentes, ampliando essa diferença no período correicional, quando alcançou taxa 27,9 pontos percentuais acima da registrada no Regional.

8.4. Processos Baixados na fase de Conhecimento

Processos baixados na fase de conhecimento são aqueles que deixaram de integrar o acervo pendente nessa fase processual por terem sido remetidos a órgão competente vinculado a outro Tribunal, para a instância superior, arquivados definitivamente, ou porque houve decisão transitada em julgado com início da liquidação, do cumprimento de sentença ou da execução. Não são considerados como baixa os sobrestamentos, suspensões, arquivamentos provisórios ou simples remessas para diligência/carga/vista. No período correicional, a Vara registrou 944 processos baixados, quantitativo inferior ao observado em 2025 (1.002), porém superior aos quantitativos registrados em 2024 (728) e 2023 (813).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



Em relação aos processos pendentes de baixa, observa-se aumento de 271 em 2023 para 426 em 2024, seguido de redução para 348 em 2025 e 333 no período correicional. Embora o estoque pendente ainda permaneça superior ao registrado no início da série, houve aumento do volume de baixas e da taxa de solução apurada no período correicional.

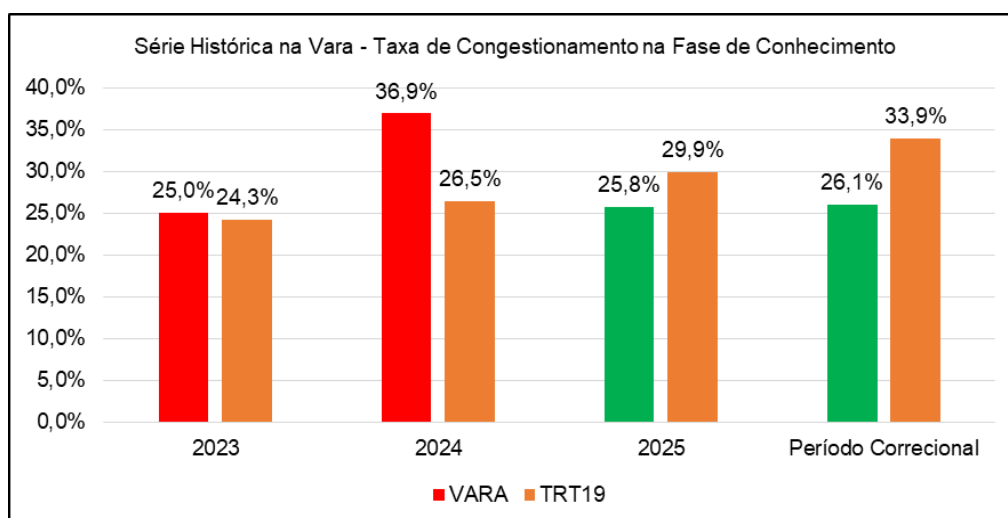
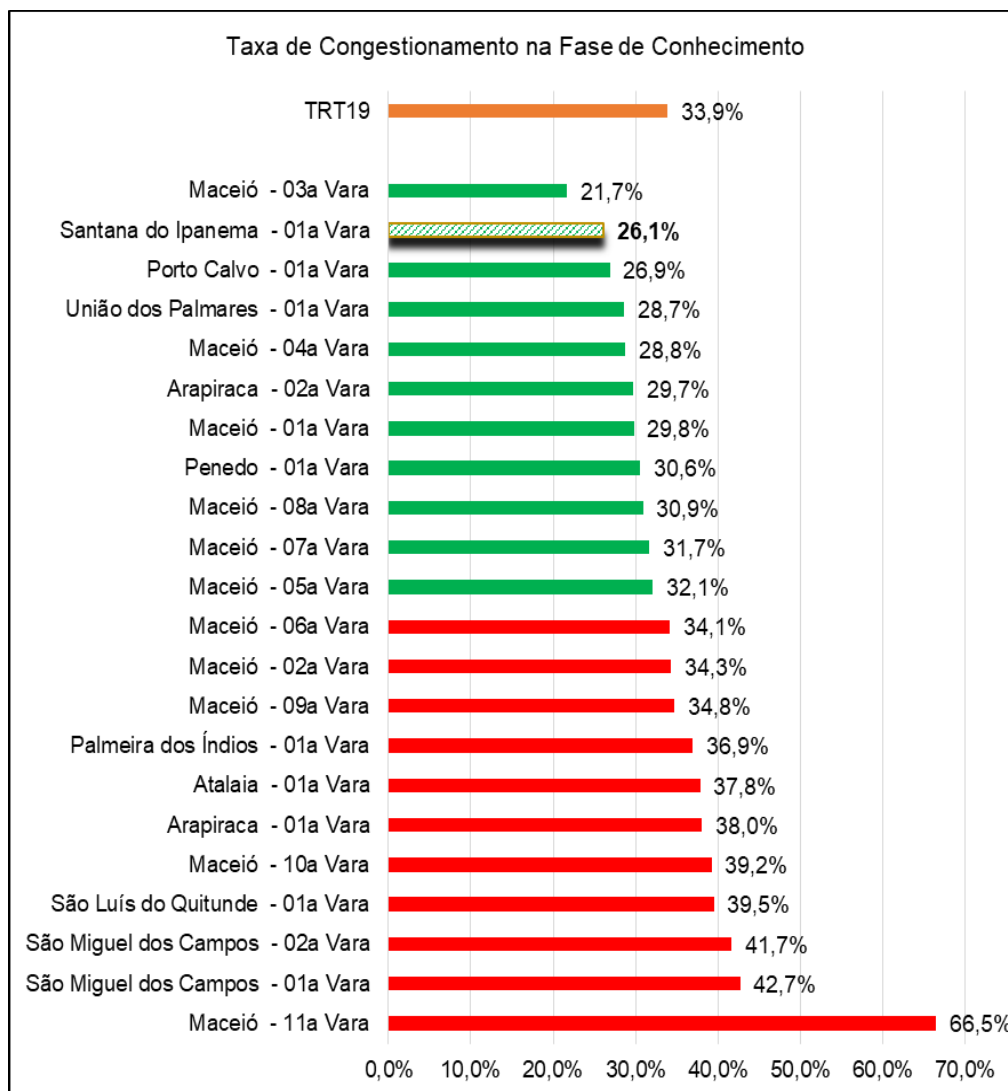
8.5. Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade na gestão do acervo processual, indicando o percentual de processos que permanecem pendentes de baixa em relação ao total de processos que tramitaram na fase de conhecimento no período apurado, levando-se em conta os casos novos que ingressaram, os processos baixados e o estoque pendente no período anterior. Assim, quanto menor a taxa, melhor o desempenho da unidade.

No período correicional, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou taxa de congestionamento de 26,1%, na fase de conhecimento, percentual inferior ao registrado no Regional, de 33,9%. O resultado posiciona a unidade com o segundo menor índice de congestionamento na fase de conhecimento no comparativo regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL





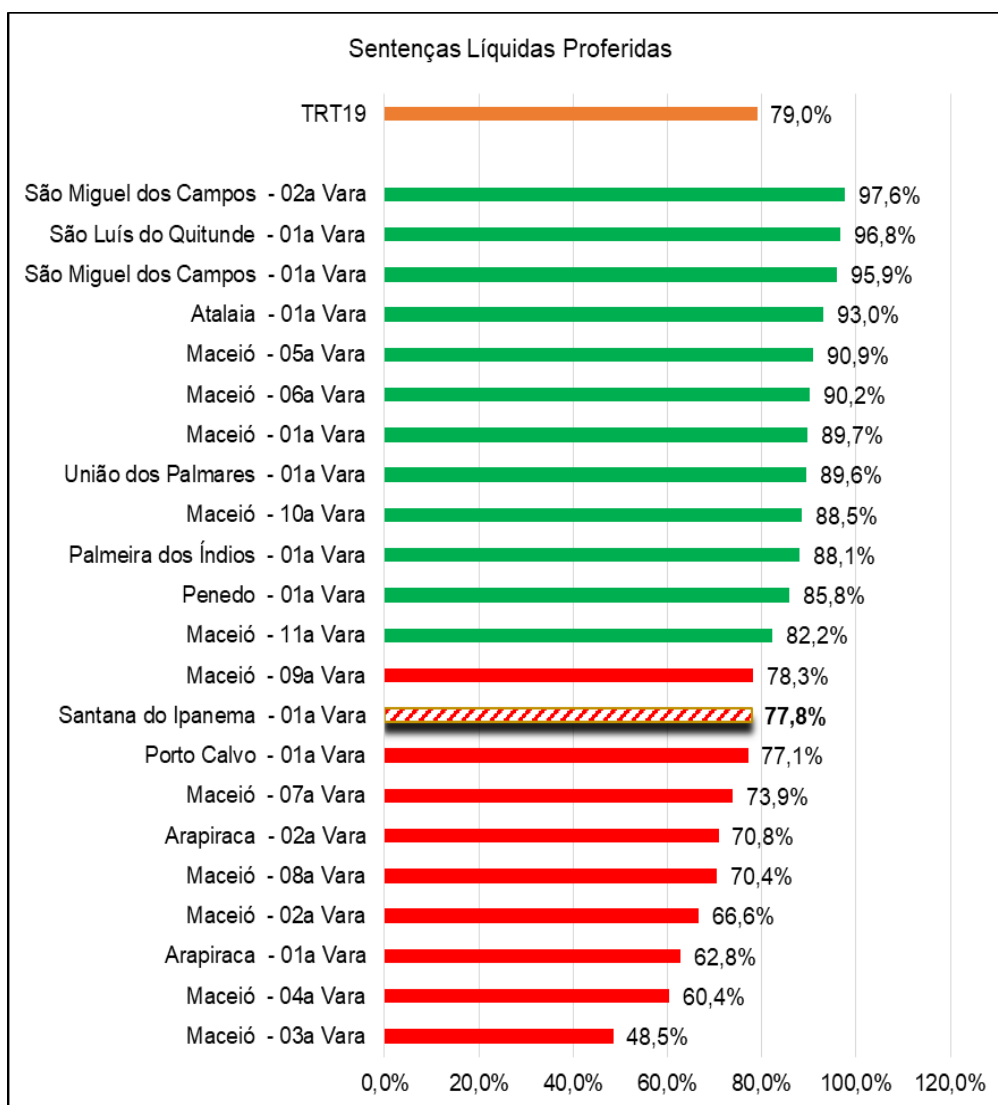
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Na série histórica, observa-se que a unidade apresentou taxa de congestionamento de 25,0% em 2023, 36,9% em 2024, 25,8% em 2025 e 26,1% no período correicional.

Embora tenha apresentado taxa superior à registrada pelo Regional entre 2023 e 2024, em 2025 e no período correicional o indicador da unidade passou a situar-se abaixo do apurado no Regional, em razão da elevação da taxa regional no mesmo período.

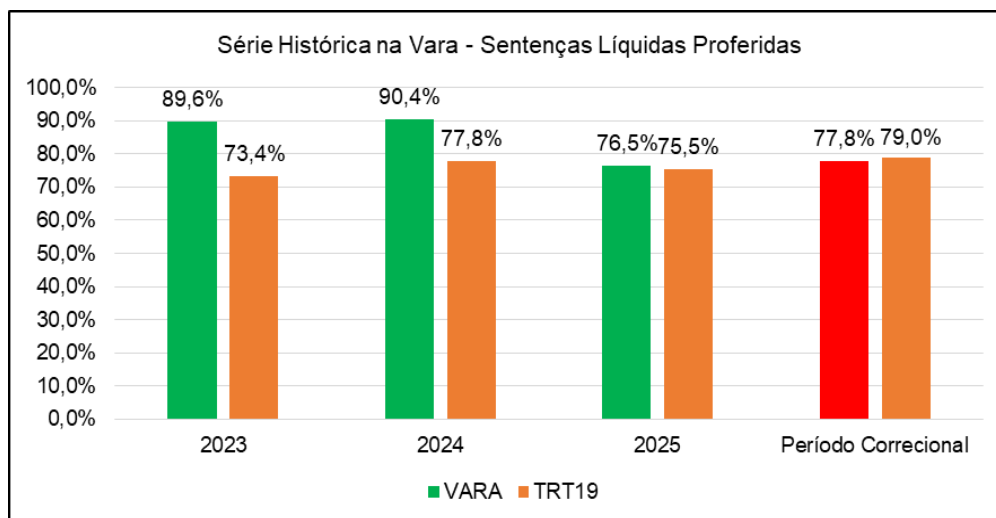
8.6. Percentual de Sentenças Líquidas

A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema apresentou percentual de 77,8% de sentenças líquidas proferidas, ligeiramente inferior ao apurado no TRT19, de 79,0%.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



Na série histórica, a unidade registrou percentuais de sentenças líquidas de 89,6% em 2023, 90,4% em 2024, 76,5% em 2025 e 77,8% no período correicional. Os índices superaram os percentuais regionais em 2023 e 2024. A partir de 2025, contudo, a redução do indicador aproximou o resultado da unidade do referencial regional, que passou a superá-lo ligeiramente no período correicional.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS

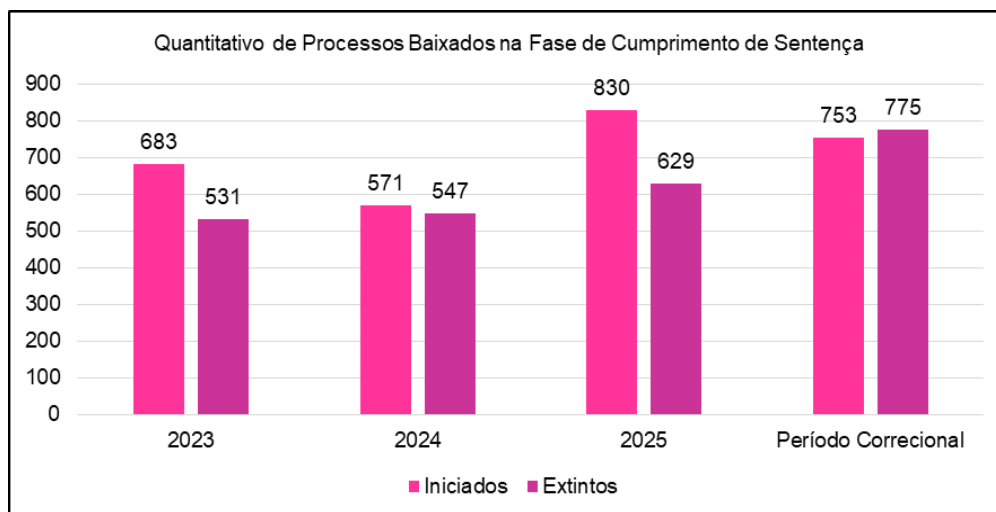
9.1. Movimentação processual na fase de Cumprimento de Sentença

A análise da série histórica evidencia oscilação do quantitativo de processos iniciados na fase de cumprimento de sentença, que passou de 683 em 2023 para 571 em 2024, 830 em 2025 e 753 no período correicional. Quanto aos processos extintos, houve crescimento gradual ao longo da série, passando de 531 em 2023 para 547 em 2024, 629 em 2025 e 775 no período correicional.

Observa-se que o período correicional representa uma inflexão na série histórica, por registrar quantitativo de processos extintos superior ao de processos iniciados na fase de cumprimento de sentença.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



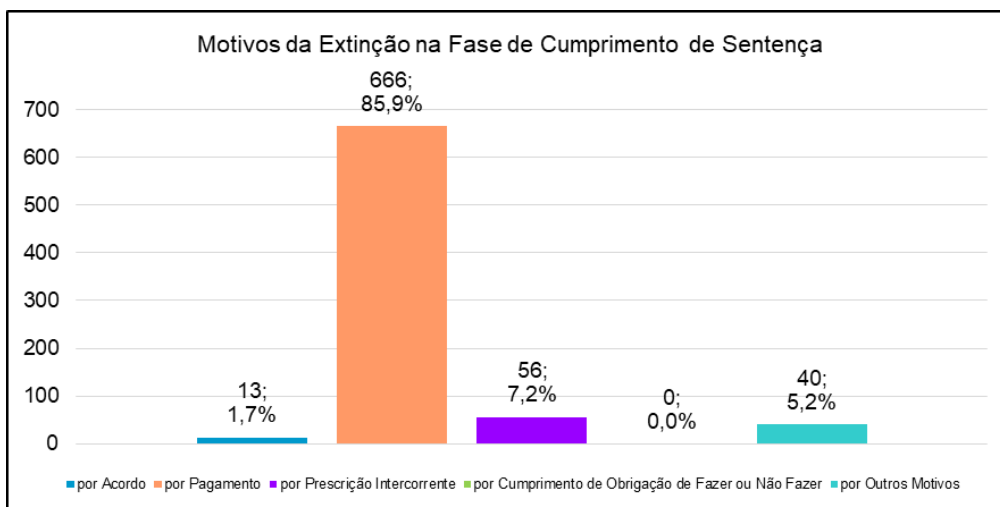
9.2. Motivos da extinção na fase de Cumprimento de Sentença

O encerramento dessa fase ocorre mediante sentença que declare extinta a execução, com a correspondente indicação do motivo. O Sistema e-Gestão classifica as extinções a partir do motivo, o qual pode ser pelo cumprimento do acordo homologado, pelo pagamento do crédito exequendo, pela aplicação da prescrição intercorrente, pelo cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer pelo executado, ou por outros motivos, tais como renúncia do crédito, acolhimento da defesa do executado, ausência de legitimidade ou de pressupostos processuais, entre outras causas que impeçam ou encerrem a continuidade da execução. A distribuição desses motivos permite avaliar o perfil das extinções promovidas pela unidade e os mecanismos mais frequentemente empregados para a satisfação ou encerramento dos créditos executados.

No período correicional, foram registradas 775 extinções na fase de cumprimento de sentença, das quais 666 decorreram de pagamento do crédito exequendo (85,9%) e 13 de acordo (1,7%). As demais distribuíram-se entre prescrição intercorrente (56; 7,2%) e outros motivos (40; 5,2%), não havendo registro de extinção por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



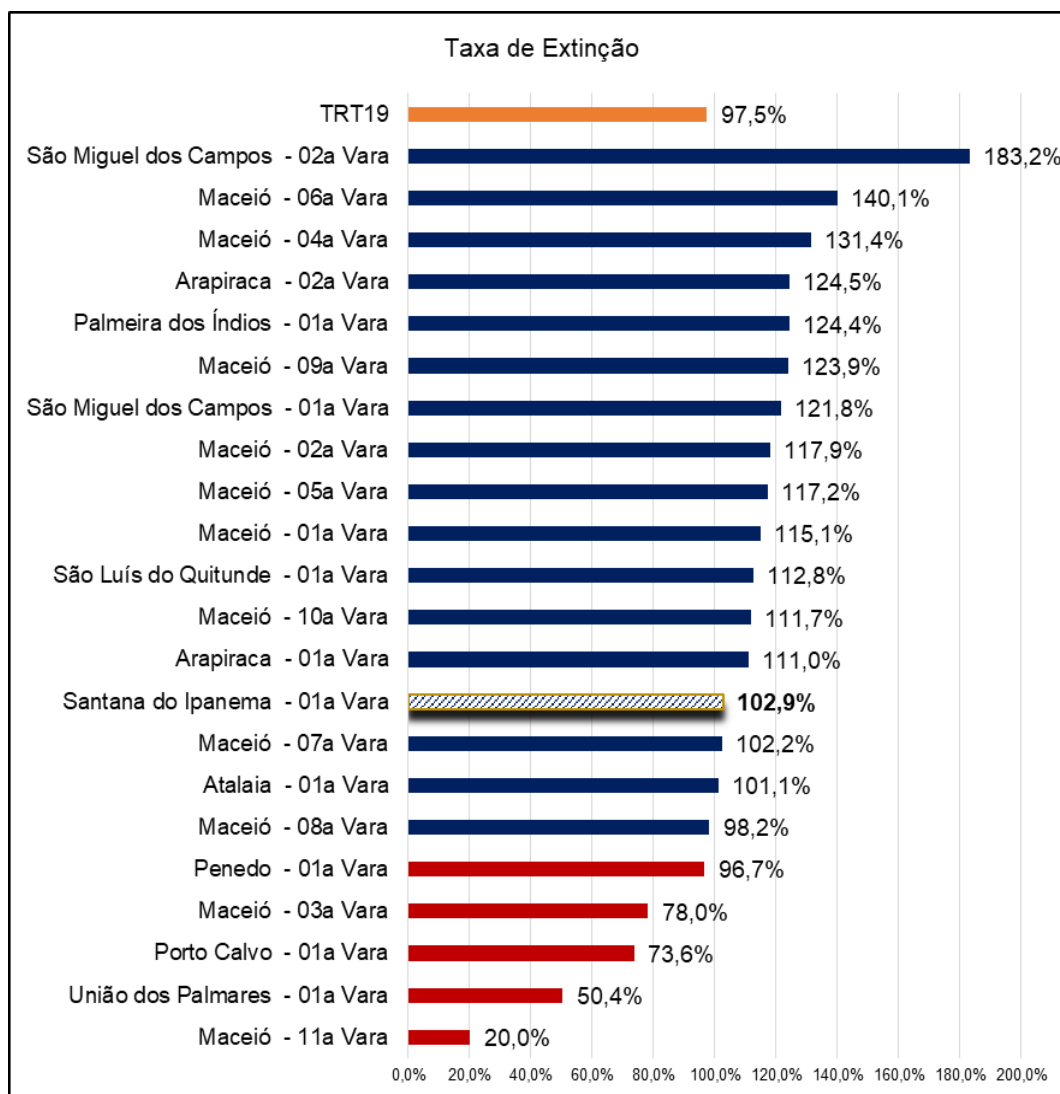
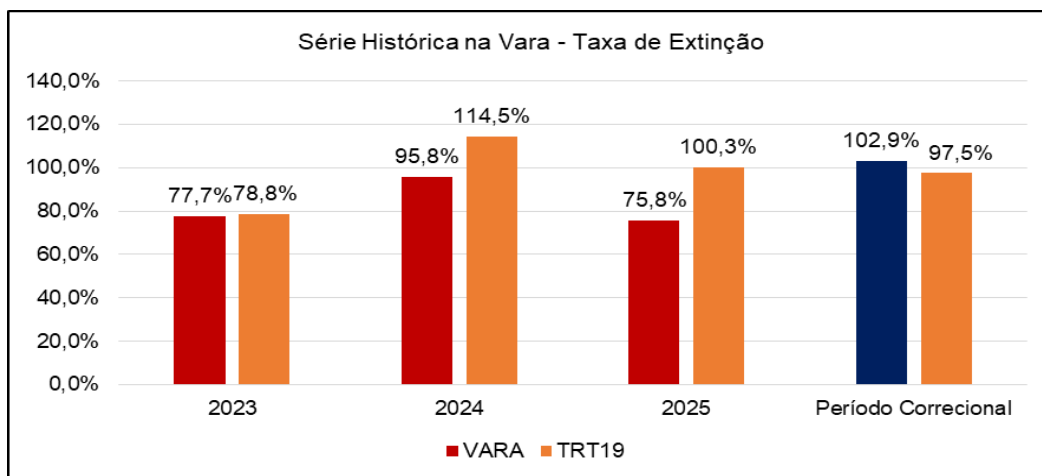
Os dados evidenciam que 87,6% das extinções decorreram da satisfação do crédito por pagamento ou acordo, percentual que evidencia a predominância de soluções aptas a promover a efetiva satisfação do crédito trabalhista.

9.3. Taxa de Extinção

A Taxa de Extinção indica a relação entre quantitativo de encerramentos de execuções e de processos que ingressaram na fase de cumprimento de sentença no período. Quanto maior o percentual, melhor é o desempenho da unidade na redução do acervo pendente. No período correicional, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema apresentou Taxa de Extinção de 102,9%, superior ao percentual apurado no Regional, de 97,5%. Na série histórica, observa-se oscilação do indicador, que registrou 77,7% em 2023, 95,8% em 2024, 75,8% em 2025 e 102,9% no período correicional.



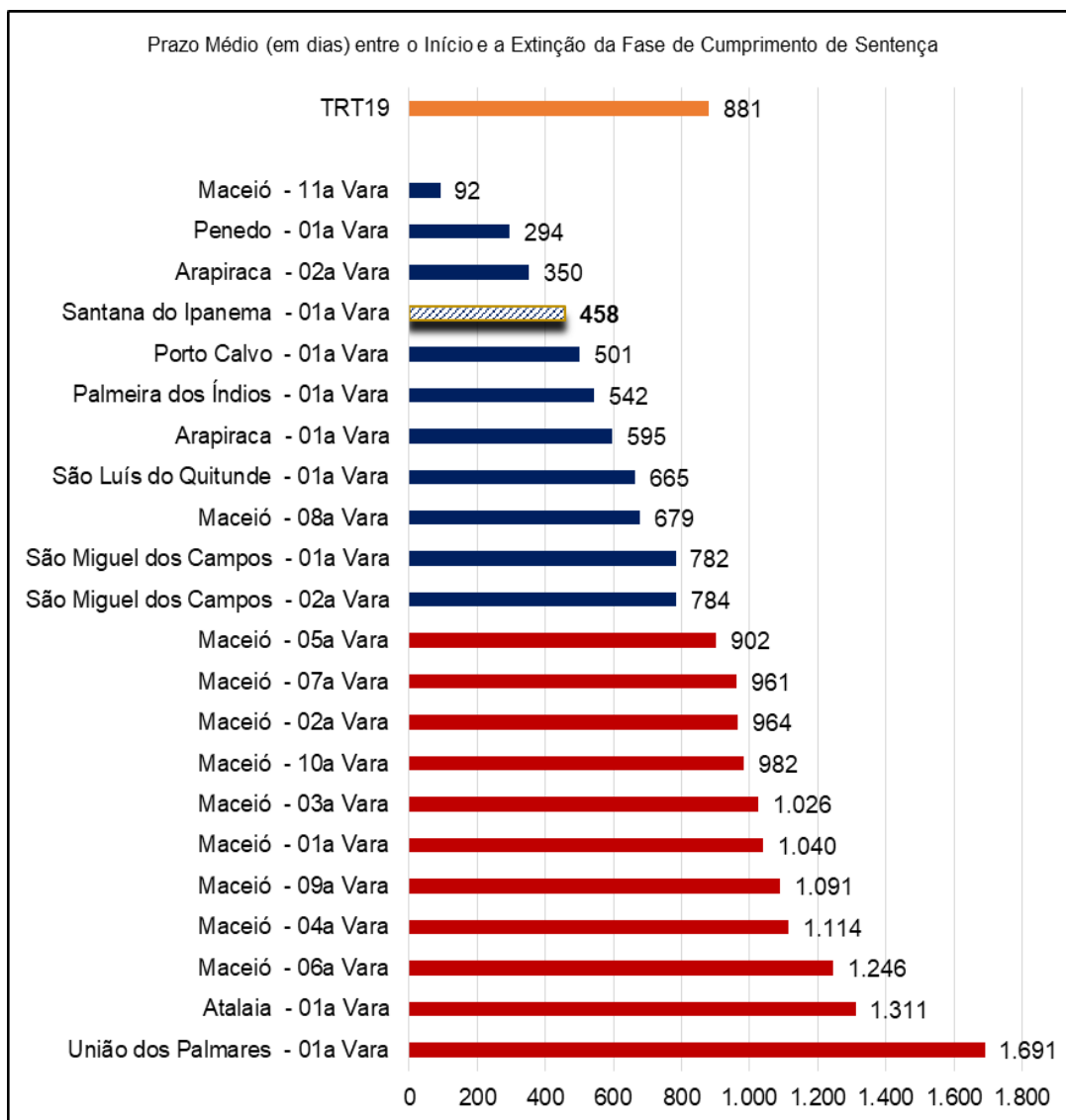
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

9.4. Prazo médio na fase de Cumprimento de Sentença

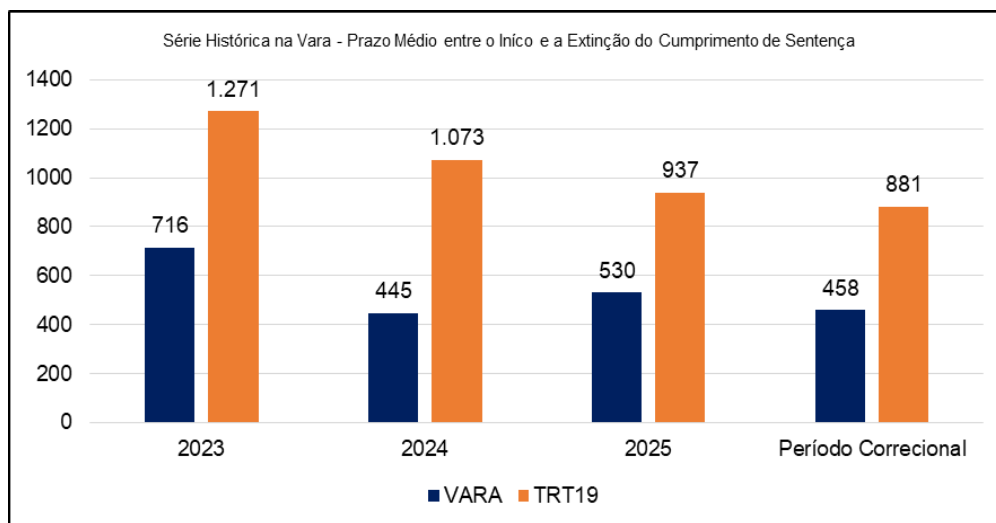


No período correicional, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema apresentou prazo médio de 458 dias entre o início e a extinção da fase de cumprimento de sentença, resultado significativamente inferior ao prazo médio apurado no TRT19, de 881 dias.

Na série histórica, a unidade registrou prazo médio de 716 dias em 2023, 445 dias em 2024, 530 dias em 2025 e 458 dias no período correicional. Observa-se redução expressiva em relação ao prazo apresentado no início da série, mantendo-se, em todos os períodos analisados, substancialmente inferior à média do TRT19.

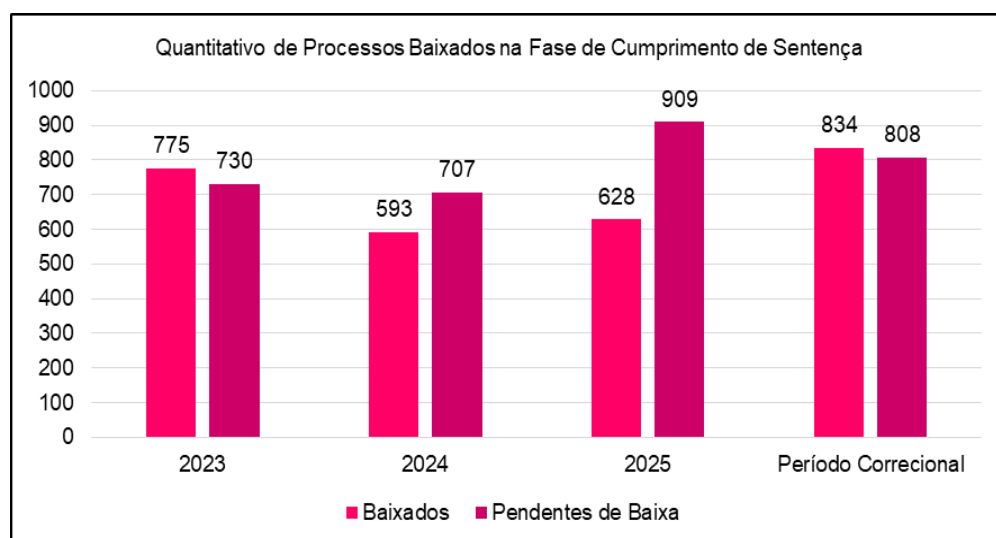


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



9.5. Processos baixados na fase de Cumprimento de Sentença

Consideram-se baixados os processos de execução remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes, os remetidos para instância superior e os arquivados definitivamente. Incluem-se também os processos baixados na etapa de liquidação. Por outro lado, não constituem baixa as suspensões, os sobrestamentos, os arquivamentos provisórios ou simples remessas para diligência.



No período correccional, a unidade registrou 834 processos baixados na fase de cumprimento de sentença, quantitativo superior ao observado em 2023 (775), em 2024 (593) e em 2025 (628).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Quanto aos processos pendentes de baixa, observa-se oscilação na série histórica, que passou de 730 em 2023 para 707 em 2024, 909 em 2025 e 808 no período correicional.

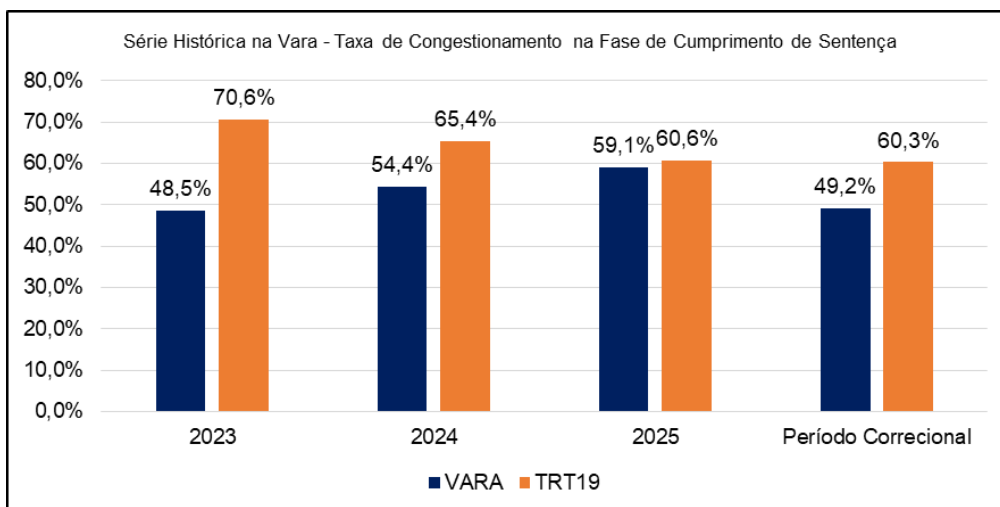
Os dados indicam melhora recente do desempenho da unidade, com aumento das baixas e redução do estoque pendente em relação a 2025, embora o quantitativo de pendentes ainda permaneça superior ao observado no início da série.

9.6. Taxa de Congestionamento na fase de Cumprimento de Sentença

A Taxa de Congestionamento na fase de Cumprimento de Sentença mede a proporção de processos pendentes de baixa em relação ao total de processos que tramitaram na fase executiva no período. O indicador permite avaliar o grau de represamento do acervo, de modo que, quanto menor o percentual apurado, melhor o desempenho da unidade.

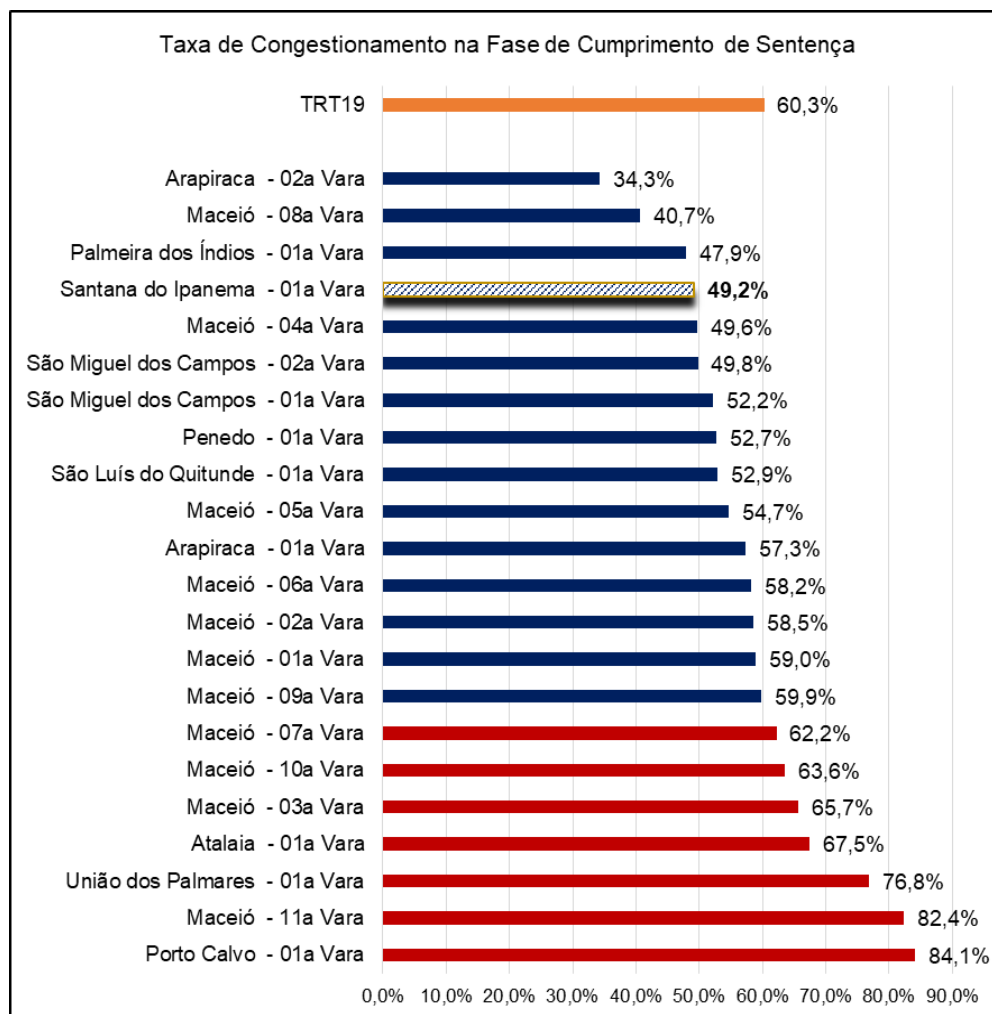
No período correicional, a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou taxa de congestionamento de 49,2% na fase de cumprimento de sentença, percentual inferior ao apurado no TRT19, de 60,3%, posicionando-se entre as unidades com melhor desempenho no comparativo regional.

Na série histórica, o indicador passou de 48,5% em 2023 para 54,4% em 2024, 59,1% em 2025 e para 49,2% no período correicional. Embora o indicador tenha oscilado ao longo da série histórica, a unidade manteve, em todos os períodos analisados, taxa de congestionamento na fase de cumprimento de sentença inferior à registrada no TRT19.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

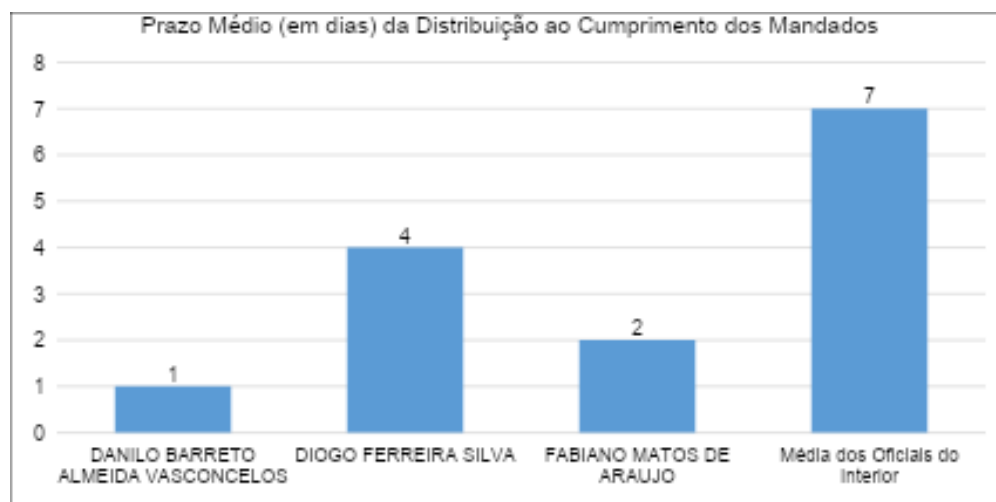
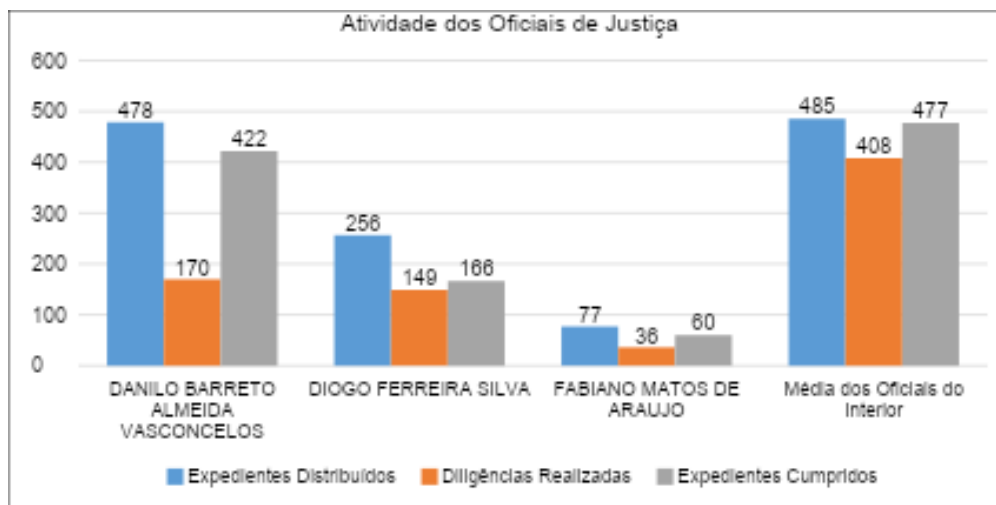


10. ATIVIDADES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

No período correicional, o Oficial de Justiça Danilo Barreto Almeida Vasconcelos recebeu 478 expedientes, realizou 170 diligências e cumpriu 422 expedientes. O Oficial de Justiça Diogo Ferreira Silva recebeu 256 expedientes, realizou 149 diligências e cumpriu 166 expedientes. Já o Oficial de Justiça Fabiano Matos de Araújo, que atuou apenas parte do período correicional, recebeu 77 expedientes, realizou 36 diligências e cumpriu 60 expedientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Os prazos médios entre a distribuição e o cumprimento dos mandados foram de 1 dia para o Oficial de Justiça Danilo Barreto Almeida Vasconcelos, 4 dias para o Oficial de Justiça Diogo Ferreira Silva e 2 dias para o Oficial de Justiça Fabiano Matos de Araújo, todos inferiores à média de 7 dias registrada entre os Oficiais de Justiça das Varas do interior.

Embora os quantitativos individuais de expedientes distribuídos, diligências realizadas e expedientes cumpridos tenham permanecido abaixo das médias apuradas entre os Oficiais de Justiça do interior, os prazos de cumprimento dos mandados evidenciam atuação compatível com a demanda atribuída à unidade, sem indicação de acúmulo ou atraso na execução das diligências.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

11. METAS NACIONAIS E INDICADORES DE DESEMPENHO

11.1. METAS NACIONAIS DO CNJ

Em consulta ao Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho - CSJT, disponível na Plataforma de Coleta e Análise de Dados da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - DATACOR, verifica-se que a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema cumpriu todas as metas estabelecidas pelo CNJ para o ano de 2025, quais sejam, Metas 1, 2, 3 e 5.

Em relação às Metas Nacionais estabelecidas para o ano de 2026, o Painel de Gestão de Metas já prevê o cumprimento das Metas 2 e 3 e a Meta Específica 3 (Índice de Execuções extintas por satisfação da obrigação), até o momento de análise (09/06/2026).

11.2. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - IGEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constitui ferramenta de acompanhamento do desempenho das Varas do Trabalho em âmbito nacional. O índice sintetiza os mesoindicadores relacionados a Acervo, Celeridade, Produtividade, Congestionamento e Força de Trabalho, em indicadores calculados trimestralmente, a partir de dados oficiais dos últimos 12 meses disponibilizados no Sistema e-Gestão.

Os resultados são apresentados em escala de 0 a 1, em que valores mais próximos de 0 indicam melhor desempenho da unidade, enquanto aqueles mais próximos de 1 indicam pior desempenho. A comparação entre as Varas do Trabalho observa o agrupamento da unidade conforme critérios de movimentação processual definidos na Resolução CSJT n.º 296/2021.

Com base nos dados do relatório do iGest, foi realizada análise comparativa do desempenho da Vara de Santana do Ipanema, considerando os indicadores apurados entre março de 2025 e março de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Santana do Ipanema - 01a Vara - Painei Geral IGEST						
PERÍODO	IGEST 31 (mar/2025)	IGEST 32 (jun/2025)	IGEST 33 (set/2025)	IGEST 34 (dez/2025)	IGEST 35 (mar/2026)	TENDÊNCIA
IGEST						
RESULTADO	0,4655	0,4904	0,3920	0,3889	0,3479	EVOLUÇÃO
COLOCAÇÃO	880	1012	558	533	233	EVOLUÇÃO
ACERVO						
RESULTADO	0,3311	0,4493	0,1230	0,1182	0,2054	EVOLUÇÃO
COLOCAÇÃO	756	1107	210	209	258	EVOLUÇÃO
I01 - Idade Média do Pend. de Julgamento (em anos)	0,47	0,13	0,03	0,03	0,48	INVOLUÇÃO
I02 - Pendentes	1315	1431	1434	1257	1148	EVOLUÇÃO
I03 - Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido	3,77	28,00	0,00	0,00	0,00	EVOLUÇÃO
CELERIDADE						
RESULTADO	0,3260	0,3935	0,3951	0,4022	0,4110	INVOLUÇÃO
COLOCAÇÃO	378	637	603	603	617	INVOLUÇÃO
I04 - Prazo Médio na Fase de Conhecimento	120,12	131,87	130,58	123,57	136,63	INVOLUÇÃO
I05 - Prazo Médio Fase de Cumprimento de Sentença	449,72	535,30	504,54	529,99	474,55	INVOLUÇÃO
PRODUTIVIDADE						
RESULTADO	0,6428	0,5809	0,4418	0,5248	0,3181	EVOLUÇÃO
COLOCAÇÃO	1420	1239	500	961	87	EVOLUÇÃO
I06 - Taxa de Conciliação	38,66	36,72	39,32	38,11	38,94	EVOLUÇÃO
I07 - Taxa de Solução	90,93	95,85	109,53	105,35	115,75	EVOLUÇÃO
I12 - Taxa de Extinção	81,39	88,48	84,41	75,78	101,99	EVOLUÇÃO
CONGESTIONAMENTO						
RESULTADO	0,5379	0,5629	0,5143	0,4250	0,3441	EVOLUÇÃO
COLOCAÇÃO	940	1038	859	523	265	EVOLUÇÃO
I08 - Taxa de Congestionamento no Conhecimento	34,87	36,49	29,32	25,78	26,08	EVOLUÇÃO
I09 - Taxa de Congestionamento no Cump Sentença	60,49	62,82	64,52	59,14	50,83	EVOLUÇÃO
FORÇA DE TRABALHO						
RESULTADO	0,4899	0,4654	0,4859	0,4744	0,4606	EVOLUÇÃO
COLOCAÇÃO	985	766	936	861	684	EVOLUÇÃO
I10 - Produtividade por Servidor	128,09	358,75	172,78	148,18	156,27	EVOLUÇÃO
I11 - Pendentes por Servidor	119,55	357,75	159,33	114,27	104,36	EVOLUÇÃO

O painel geral do iGest indica evolução global da unidade, que passou da 880ª para a 233ª colocação nacional. Esse resultado decorre, principalmente, da evolução dos mesoindicadores Produtividade, Congestionamento, Acervo e Força de Trabalho.

No mesoindicador Produtividade, a unidade apresentou o desempenho mais relevante, avançando da 1420ª para a 87ª colocação. Também houve evolução expressiva no mesoindicador Congestionamento, com redução das taxas nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença. Em sentido diverso, no mesoindicador Celeridade, a unidade apresentou involução no período, influenciada pelo aumento dos prazos médios nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença. Também houve involução do indicador Idade média do Pendente de Julgamento, que compõe o mesoindicador Acervo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**12. OUTROS ITENS DE EXAME OBRIGATÓRIO E DE ACOMPANHAMENTO
CORREICIONAL**

12.1. Juízo de Admissibilidade dos Recursos (art. 32, I, CPCGJT)

Quanto ao juízo de admissibilidade recursal, a unidade informou realizar a verificação dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos dos recursos interpostos, com o pronunciamento explícito sobre o preenchimento desses requisitos, bem como indicou, para comprovação, os 10 processos abaixo relacionados.

0000931-96.2025.5.19.0058	0001025-44.2025.5.19.0058
0000012-73.2026.5.19.0058	0000955-27.2025.5.19.0058
0000581-11.2025.5.19.0058	0000901-61.2025.5.19.0058
0000105-36.2026.5.19.0058	0000084-60.2026.5.19.0058
0001144-05.2025.5.19.0058	0000755-20.2025.5.19.0058

Da análise dos processos listados, constata-se a regular observância do procedimento nos feitos examinados, em consonância com o contido no art. 114 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

12.2. Liberação de valores após o trânsito em julgado (art. 120, I, CPCGJT)

A unidade informou que o Juízo promove a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, quando o valor do crédito é inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, e prosseguindo-se a execução depois pela diferença. Para fins de comprovação, indicou 5 processos:

Processo	id despacho	Data
0000922-37.2025.5.19.0058	-	-
0000261-05.2018.5.19.0058	7996493	14/08/2025



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Processo	id despacho	Data
0000035-87.2024.5.19.0058	18210e9	22/05/2026
0000034-05.2024.5.19.0058	e3d6776 e 05f4f14	29/04/2025 e 13/02/2026
0000464-54.2024.5.19.0058	2dda118	09/03/2026

Observou-se que, no processo n.º 0000922-37.2025.5.19.0058, não houve determinação de liberação do depósito recursal, em desconformidade com o disposto no art. 120, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Após o trânsito em julgado, a executada foi citada para pagamento da execução, cujo débito foi quitado espontaneamente. Contudo, na data da consulta realizada por esta Corregedoria Regional, o depósito recursal permanecia sem determinação de liberação.

Da mesma forma, no processo 0000261-05.2018.5.19.0058, verificou-se que a liberação dos depósitos recursais somente foi determinada após requerimento do autor (Id 2ade6d1). Posteriormente, a determinação foi tornada sem efeito e os depósitos recursais devolvidos à reclamada subsidiária, para que fosse expedida Requisição de Pequeno Valor - RPV, em cumprimento ao acórdão proferido pelo TST no recurso de revista (Id d31d265).

No processo 0000035-87.2024.5.19.0058, constatou-se também que a liberação do depósito recursal não ocorreu nos moldes definidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nos citados autos, embora as partes tenham firmado acordo antes do julgamento do recurso pelo Tribunal Regional, o depósito recursal não foi contemplado (Id 4eb9eff). O exequente denunciou o descumprimento do acordo e requereu a liberação do depósito recursal. Após análise do pedido, o juízo determinou *a priori* a utilização do Sisbajud para tentativa de penhora online. Somente foi determinada a liberação do depósito recursal após o bloqueio de valores e manifestação da reclamada informando processamento de recuperação judicial.

Embora também constassem da relação encaminhada pela unidade, nos processos 0000034-05.2024.5.19.0058 e 0000464-54.2024.5.19.0058 verificou-se que a liberação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

do depósito recursal não ocorreu nos moldes determinados pela CGJT. Em ambos os feitos, após o trânsito em julgado, o Juízo intimou a parte autora para requerer o início da execução, promovendo a liberação do depósito recursal apenas após manifestação do reclamante.

12.3. Audiências de conciliação em processos na fase de execução (art. 120, II, CPGJT)

Em resposta ao formulário pré-correicional, a unidade declarou promover a inclusão de processos em fase de execução em pauta conciliatória fora dos períodos de campanhas institucionais, adotando seleção casuística dos feitos, especialmente quando identificados elementos que indiquem maior viabilidade de composição, a exemplo de garantia parcial da execução e de requerimento das partes. Informou, ainda, que faz checagem periódica da pauta, costumando ter audiência de conciliação na execução designada toda semana.

Para fins de comprovação, indicou 4 processos.

Processo	Análise
0000591-43.2025.5.19.0062	Designada audiência de conciliação em execução em 23/04/2026, realizada em 21/05/2026 (Id 8501cee).
0000561-20.2025.5.19.0058	Designada audiência de conciliação em execução em 20/02/2026 (Id e757214), a requerimento da parte, realizada em 17/03/2026, (Id 99ae3).
0000818-65.2013.5.19.0058	Designada audiência de conciliação em execução em 02/06/2026 (Id 87de830), a requerimento da parte ré, conforme certidão (Id d158925).
0000703-63.2021.5.19.0058	Designada audiência de conciliação em execução (Id de3e07e) para 17/03/2026, após vista de documentos juntados, conforme certidão (Id a4a38c4).

Da análise dos processos relacionados, constatou-se a efetiva realização de audiências conciliatórias na fase de execução, em consonância com o disposto no art. 120, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Não obstante, remete-se à análise constante do item 3.3 desta ata quanto ao quantitativo global de audiências conciliatórias realizadas na fase executiva, cuja participação na pauta da unidade ainda comporta ampliação.

Cumpre registrar, ainda, que, em consulta aos autos do processo nº 0000591-43.2025.5.19.0062, verificou-se tratar de ação de cumprimento de sentença decorrente de alegado descumprimento de acordo celebrado nos autos do processo nº 0000542-14.2025.5.19.0058. Ademais, as constatações relativas a este último processo serão examinadas no item 12.14 desta ata.

12.4. Utilização das Ferramentas de Pesquisas Patrimonial (arts. 29, III, e 120, III, CPCGJT)

Em resposta ao formulário pré-correicional, a unidade informou utilizar, ordinariamente, os sistemas CAGED, CCS-BACEN, Censec, CNIB, InfoJud, Infoseg, Juceal, PrevJud, Renajud, SerasaJud, SIEL, Sisbajud e SNIPER. Quanto ao CAGED, ressaltou que a ferramenta é utilizada com frequência em audiência para checagem de vínculo empregatício, sem necessariamente ser certificado nos autos. Em relação ao CCS-BACEN, relatou que “retomou-se recentemente o acesso na Unidade, haja vista que estava sendo utilizada a ferramenta SISBAJUD (quebras de sigilo e dados bancários)”. Afirmou ainda que Oficiais de Justiça utilizam a ferramenta SIEL com frequência para localização de pessoas e bens. Para fins de comprovação, indicou processos nos quais as referidas ferramentas foram empregadas.

Ferramentas de Pesquisa Patrimonial	Processos
Sisbajud	0000971-78.2025.5.19.0058 0000572-83.2024.5.19.0058 0000601-07.2022.5.19.0058 0000973-48.2025.5.19.0058 0000224-65.2024.5.19.0058
PrevJud	0000627-25.2010.5.19.0058 0000005-91.2020.5.19.0058 0000040-12.2024.5.19.0058 0000572-83.2024.5.19.0058
Renajud	0000841-25.2024.5.19.0058



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ferramentas de Pesquisa Patrimonial	Processos
	0000040-12.2024.5.19.0058 0000219-48.2021.5.19.0058 0000597-33.2023.5.19.0058 0000455-10.2015.5.19.0058
InfoJud	0000040-12.2024.5.19.0058 0000219-48.2021.5.19.0058 0000597-33.2023.5.19.0058 0000455-10.2015.5.19.0058 0000798-54.2025.5.19.0058
Juceal	0000162-25.2024.5.19.0058 *
Sniper	0000894-06.2024.5.19.0058 0000510-43.2024.5.19.0058 0000412-92.2023.5.19.0058 0000040-12.2024.5.19.0058 0000455-10.2015.5.19.0058 0000194-64.2023.5.19.0058
Censec	0000040-12.2024.5.19.0058 0000881-17.2018.5.19.0058 0000140-35.2022.5.19.0058 0001122-25.2017.5.19.0058 0000455-29.2023.5.19.0058
CNIB	0000194-64.2023.5.19.0058 0000597-33.2023.5.19.0058 0000881-17.2018.5.19.0058 0000455-29.2023.5.19.0058
Infoseg	0000455-10.2015.5.19.0058 0000429-94.2024.5.19.0058
Serasajud	0000004-09.2020.5.19.0058 0000510-43.2024.5.19.0058 0000597-33.2023.5.19.0058

Da análise dos processos indicados, verifica-se que, no processo 0000162-25.2024.5.19.0058, a Secretaria expediu ofício à Junta Comercial de Alagoas, porém não foi utilizada a ferramenta de pesquisa.

Outrossim, observou-se que, no processo 0000162-25.2024.5.19.0058, foi proferida sentença de extinção da execução com minuta de “Ajuste e Fluxo no Pje” (Id 96bcce5) e arquivados os autos antes da liberação do crédito disponível no processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**12.5. Utilização do Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em 1ª Instância
WIKI-VT (art. 32, VI, CPCGJT)**

Em resposta ao questionário pré-correicional (item 16), a unidade declarou que o diretor da unidade utiliza a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT, realizando reuniões periódicas, com associação estratégica aos relatórios SAO do PJe, Igest (CSJT), E-gestão (CNJ), Painéis de BI e Notebook LM específico sobre gestão de Vara do Trabalho, além dos relatórios da Gestão Estratégica do TRT-19.

12.6. Processos julgados extintos sem julgamento do mérito

A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou 27 processos extintos sem julgamento de mérito, em um universo de 910 processos julgados, o que corresponde a 3%. O percentual mostrou-se inferior ao apurado no Regional, de 3,1%.

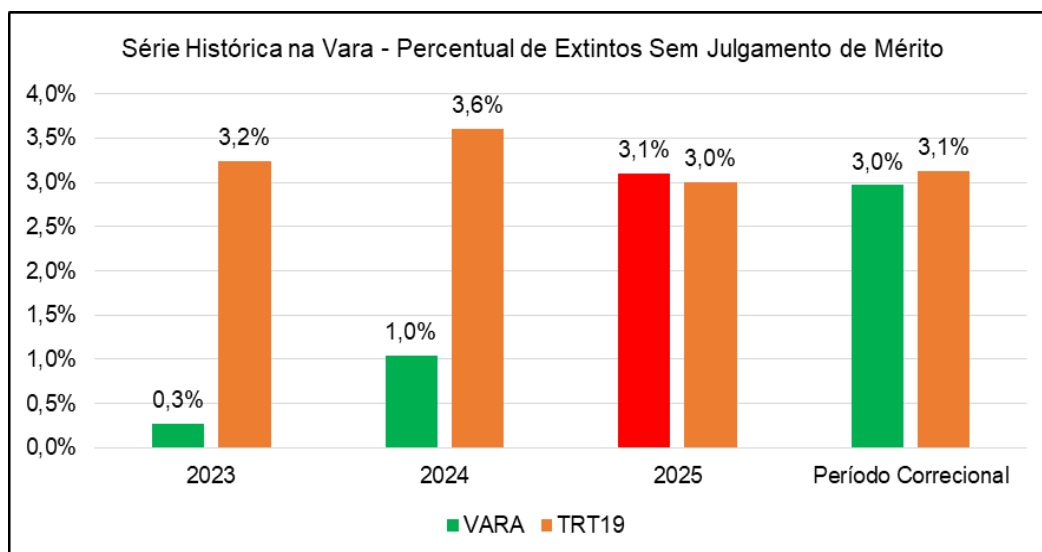
Na série histórica, a unidade registrou percentuais de 0,3% em 2023, 1,0% em 2024, 3,1% em 2025 e 3,0% no período correicional, mantendo-se abaixo do percentual regional nos três últimos períodos analisados, exceto no ano de 2025, quando apresentou índice ligeiramente superior, em 0,1 ponto percentual.

Os dados evidenciam conformidade com os parâmetros estabelecidos no Provimento CGJT n.º 05/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Vara do Trabalho	Julgados	Extintos Sem Julgamento de Mérito	Percentual de Extintos Sem Julgamento de Mérito
São Miguel dos Campos - 02a Vara	489	4	0,8%
União dos Palmares - 01a Vara	514	7	1,4%
Maceió - 07a Vara	1.353	22	1,6%
São Luís do Quitunde - 01a Vara	489	9	1,8%
Maceió - 04a Vara	1.274	25	2,0%
Palmeira dos Índios - 01a Vara	612	13	2,1%
Arapiraca - 02a Vara	888	20	2,3%
Penedo - 01a Vara	772	18	2,3%
Maceió - 11a Vara	444	11	2,5%
Maceió - 09a Vara	1.443	37	2,6%
Maceió - 10a Vara	1.327	35	2,6%
Santana do Ipanema - 01a Vara	910	27	3,0%
Maceió - 02a Vara	1.159	37	3,2%
Maceió - 08a Vara	1.321	43	3,3%
Arapiraca - 01a Vara	909	30	3,3%
São Miguel dos Campos - 01a Vara	472	16	3,4%
Maceió - 01a Vara	1.333	46	3,5%
Atalaia - 01a Vara	496	20	4,0%
Porto Calvo - 01a Vara	679	28	4,1%
Maceió - 06a Vara	1.234	58	4,7%
Maceió - 03a Vara	1.051	53	5,0%
Maceió - 05a Vara	1.308	82	6,3%
TRT19	20.477	641	3,1%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

12.7. Sentenças Anuladas

No período correicional, foram identificadas 7 sentenças anuladas por instância superior, sendo 4 proferidas pelo Juiz Titular Henrique Costa Cavalcante e 3 pelo Juiz Substituto Ednaldo da Silva Lima.

Embora o indicador não comporte análise proporcional em relação ao quantitativo de sentenças proferidas no período, por poder abranger decisões originadas em diferentes períodos de apuração, o levantamento sistemático das sentenças anuladas constitui importante ferramenta de acompanhamento da qualidade da prestação jurisdicional e de identificação de oportunidades de aperfeiçoamento.

12.8. Processos arquivados com conta ativa

No questionário pré-correicional (item 7), a unidade informou que, antes do arquivamento do processo, verifica a existência de contas judiciais ativas com valores disponíveis e certifica a informação nos autos. Entretanto não indicou processos para comprovação desse procedimento.

Em consulta ao Sistema de Depósito Judicial (Sistema Garimpo), realizada em 22/05/2026, foram identificadas 10 contas judiciais ativas vinculadas a processos arquivados no período correicional, relativas a depósito judicial com saldo superior a R\$150,00, e 1 conta com valor de R\$7,56.

Assim, os dados extraídos do Sistema de Depósito Judicial evidenciam que a rotina ordinária de verificação da existência de depósitos judiciais antes do arquivamento dos processos ainda comporta aprimoramento dos controles internos para prevenir a formação de novas pendências.

No tocante ao acompanhamento das listagens bimestrais encaminhadas pela Corregedoria Regional, nos termos do Provimento CR/TRT19 n.º 01/2026, verificou-se que, não obstante o encaminhamento de três listagens prioritárias à unidade, apenas as duas primeiras (enviadas em fevereiro e abril) tiveram seus prazos de atendimento encerrados ao término do período correicional. Em relação a essas listagens, a unidade não prestou informações sobre o cumprimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Por amostragem, foram consultados os processos 0000663-28.2014.5.19.0058; 0001047-88.2014.5.19.0058; 0000644-90.2012.5.19.0058; 0000639-58.2018.5.19.0058; 0001058-49.2016.5.19.0058; 0000081-33.2011.5.19.0058; 0000120-59.2013.5.19.0058, nos quais se verificou que a Vara não está promovendo a regularização dos depósitos judiciais. Recomenda-se, portanto, que seja observada de forma sistemática a rotina ordinária de verificação da existência de depósitos judiciais antes do arquivamento dos processos, bem como o cumprimento das medidas previstas no Provimento CR/TRT19 n.º 01/2026 relativas às listagens prioritárias do Projeto Garimpo.

12.9. Requisições de Pequeno Valor

O Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios – GPrec constitui a ferramenta oficial para gestão e controle das Requisições de Pequeno Valor (RPVs) e dos precatórios no âmbito da Justiça do Trabalho, sendo obrigatória a manutenção de seus registros atualizados, conforme orientações reiteradamente expedidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em consulta ao sistema GPrec, aos relatórios gerenciais disponíveis e às movimentações processuais lançadas no PJe, a Secretaria da Corregedoria constatou a existência de inconsistências e pendências relacionadas à expedição e ao controle de RPVs, conforme demonstrado na análise por amostragem a seguir.

Processo	Análise
0000375-94.2025.5.19.0058 (ID 16876)	RPV Municipal a) RPV pré-cadastrada no GPrec, porém ainda não autuada, na situação “Finalizado, pronto para autuação”. b) Requisição integralmente paga, mediante sequestro de valores e respectiva liberação do crédito, restando pendente a baixa no sistema.
0000387-50.2021.5.19.0058 (ID 17187)	
	c) O prazo de vencimento foi registrado em 60 dias úteis, quando o correto seria 2 meses, em conformidade com o art. 535, §3º, II, do CPC, com o art. 49 da Resolução CNJ n.º 303/2019 e com o art. 38, §4º, da Resolução CSJT n.º 314/2021. Há de ser observado que o prazo de pagamento de RPVs é contado em dias corridos, e não úteis, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processo	Análise
	se deflui do art. 80 da Res. CNJ n.º 303/2019. d) O processo encontra-se sobrestado “por decisão judicial”, quando o motivo correto seria “por expedição de precatório”. e) Intimação do ente público realizada na modalidade “Via Sistema”, quando deveria ter ocorrido por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, nos termos da Resolução CNJ n.º 455/2022.
0000654-17.2024.5.19.0058 (Precatório ID 16597 e RPV 01129/2025)	RPV Municipal a) A RPV foi autuada no sistema Gprec. Todavia, não consta dos autos a respectiva certidão de autuação. b) Não obstante o pagamento do crédito, mediante sequestro de valores, permanece pendente no sistema o registro da quitação, impedindo a baixa da requisição no GPrec. c) A RPV foi expedida em 29/09/2025, sem a prévia atualização dos cálculos (Data-base utilizada na definição do valor do crédito: 16/05/2025). d) Intimação do ente público realizada na modalidade “Via Sistema”, quando deveria ter ocorrido por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, nos termos da Resolução CNJ n.º 455/2022. e) O precatório de ID 16597 permanece pré-cadastrado no sistema GPrec desde 29/09/2025, na situação “Finalizado, pronto para autuação”, sem a correspondente autuação. Essa inconsistência compromete o regular processamento da execução e contribui para o prolongamento indevido da tramitação do feito. f) O processo encontra-se sobrestado pelo motivo “decisão judicial”, em desconformidade com a situação processual verificada - sobrestamento “por expedição de precatório”.
0000664-61.2024.5.19.0058 (RPV 01130/2025)	RPV Municipal a) Intimação do ente público realizada na modalidade “Via Sistema”, quando deveria ter ocorrido por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, nos termos da Resolução CNJ n.º 455/2022. b) O processo foi sobrestado “por decisão judicial”, quando deveria ser “por expedição de rpv”.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Processo	Análise
	c) A RPV foi autuada no GPrec, foi realizado o pagamento do crédito, por sequestro de valores, e o processo foi arquivado, no entanto, está pendente no sistema o registro do pagamento para que possa ser dada a devida baixa no GPrec. d) Não há no processo a certidão de autuação da RPV no GPrec.

Da análise do sistema GPrec, verificou-se a existência de 26 páginas contendo, em média, dez requisições de pagamento em situação de pré-cadastro por página, sem a correspondente autuação, sendo a mais antiga criada em 07/01/2022. O cenário observado é compatível com os achados identificados na análise processual por amostragem, evidenciando que a unidade não vem promovendo a autuação das requisições de pagamento no sistema GPrec, em desconformidade com o fluxo procedimental estabelecido.

Como reflexo dessa inconsistência, constatou-se que, na aba "Pagamento Concluído", não há registro de validação de pagamento de requisições de pequeno valor expedidas após o ano de 2021, o que demonstra comprometimento da rastreabilidade e do adequado acompanhamento das requisições no sistema.

Na aba "Em Diligência", no campo de pré-cadastro, foram identificadas duas requisições devolvidas pela Secretaria de Precatórios para saneamento de pendências. No processo 0000406-37.2013.5.19.0058, a diligência decorreu da ausência de comprovação da notificação das partes com concessão de prazo para manifestação. Já no processo 0000281-59.2019.5.19.0058, a devolução ocorreu em razão da ausência dos dados bancários dos credores. As respectivas requisições permanecem pendentes de regularização desde 15/03/2024 e 17/08/2022, revelando demora incompatível com a adequada tramitação das requisições de pagamento e demandando imediata adoção das providências necessárias para o saneamento das pendências e prosseguimento do procedimento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

12.10. Processos Sobrestados na Fase de Conhecimento. Situação em 30/04/2026

Tipo de Sobrestamento	Quantidade	Percentual	Tempo Médio (em dias)
Suspenso o processo por Recurso Extraordinário com repercussão geral n.º 1389	32	82,1%	180
Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial	6	15,4%	196
Suspenso o processo ou sobrestado o recurso por decisão do Presidente do STF em razão da SIRD R n.º 1389	1	2,6%	274
Total Geral	39	100,0%	185

Em 30/04/2026, constatou-se a existência de 39 processos sobrestados na fase de conhecimento, com tempo médio de 185 dias de suspensão. Desse total, 32 processos (82,1%) estavam sobrestados em razão de Recurso Extraordinário com repercussão geral n.º 1389, com tempo médio de 180 dias; 6 processos (15,4%) sobrestados por decisão judicial, com tempo médio de 196 dias; e 1 processo (2,6%) suspenso ou sobrestado o recurso por decisão do Presidente do STF em razão da SIRD R n.º 1389, com tempo médio de 274 dias.

Não foram identificados processos sobrestados há mais de 2 anos.

12.11. Processos sobrestados na fase de Cumprimento de Sentença. Situação em 30/04/2026

Tipo de Sobrestamento	Quantidade	Percentual	Tempo Médio (em dias)
Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial	326	93,1%	254
Suspenso ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente	10	2,9%	362
Suspenso o processo por expedição de precatório	8	2,3%	171
Suspenso ou sobrestado o processo por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação	3	0,9%	0
Suspenso o processo por execução frustrada	1	0,3%	618
Suspenso o processo por expedição de RPV	1	0,3%	139
Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução	1	0,3%	618
Total Geral	350	100,0%	254



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Em 30/04/2026, constatou-se a existência de 350 processos sobrestados na fase de cumprimento de sentença, com tempo médio de suspensão de 254 dias.

A principal hipótese de sobrestamento identificada foi a suspensão ou sobrestamento do processo por decisão judicial, com 326 registros, correspondentes a 93,1% do total e com tempo médio de 254 dias de suspensão.

Em menor proporção, foram identificados 10 processos sobrestados por prescrição intercorrente (2,9%), com tempo médio de 362 dias, e 8 processos suspensos por expedição de precatório (2,3%), com tempo médio de 171 dias. As demais hipóteses apresentaram quantitativos residuais, envolvendo convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação, execução frustrada, expedição de RPV e reunião de processos na execução.

Os dados evidenciam que o acervo sobrestado na fase de cumprimento de sentença encontra-se significativamente concentrado em processos suspensos por decisão judicial, circunstância que demanda especial atenção da unidade, uma vez que essa hipótese possui caráter excepcional e somente deve ser utilizada quando não houver enquadramento nas demais hipóteses previstas no Ato Conjunto GP/CR/TRT19ª n.º 24/2025.

Ademais, conforme consignado no item 12.9 desta ata, verificou-se que a unidade vem registrando o sobrestamento decorrente da expedição de RPV ou precatório mediante a opção "por decisão judicial", procedimento que impacta a composição estatística do acervo sobrestado e recomenda a observância do correto enquadramento do motivo da suspensão, em conformidade com a natureza do ato processual praticado.

Processos sobrestados há mais de 2 anos

Tipo de Sobrestamento	Quantidade	Percentual	Tempo Médio (em dias)
Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial	2	10,0%	895
Total Geral	2	100,0%	895

Verificou-se, ainda, a existência de 2 processos sobrestados há mais de dois anos na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

fase de cumprimento de sentença, ambos vinculados ao motivo “suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial”, com tempo médio de suspensão de 895 dias.

Embora o quantitativo seja reduzido, recomenda-se acompanhamento pontual desses feitos, em razão do tempo prolongado de sobrestamento.

Observa-se a necessidade de revisão periódica dessas suspensões, com a certificação da permanência da causa suspensiva quando ainda subsistente e, se necessário, a regular atualização da movimentação processual no PJe, mediante retirada do sobrestamento anterior e lançamento de novo período de suspensão compatível com a situação processual verificada, em conformidade com o disposto no Ato Conjunto GP/CR/TRT19ª n.º 24/2025.

12.12. Reunião de Execuções

A unidade informou que não realizou, durante o período correicionado, a reunião de execuções, não indicando, portanto, os processos centralizadores (piloto) e os centralizados.

12.13. Processos sem movimentação há mais de 120 dias

Em consulta ao relatório gerencial do PJe “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau”, não foram identificados processos sem movimentação há mais de 120 dias.

12.14. GESTÃO DO FLUXO PROCESSUAL NO PJE

12.14.1. Análise do painel de tarefas do PJe. Situação em 31/05/2026.

Da análise do Painel de Gestão do PJe, realizada em 31/05/2026, verificou-se a existência de processos alocados por período superior ao recomendado em tarefas intermediárias de tramitação, em desconformidade com as orientações correicionais relativas à regular movimentação processual e à adequada gestão do fluxo processual.

No processo 0000542-14.2025.5.19.0058, constatou-se que foi homologado acordo na fase de conhecimento (Id 901e388), em 19/08/2025, prevendo o vencimento da última



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

parcela para 19/04/2027. Apesar disso, em 21/08/2025, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução, com o lançamento da movimentação “Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por satisfação da obrigação”, determinando o arquivamento dos autos ao fundamento de que “nem a CLT nem o CPC estabeleceu fase administrativa-processual de fiscalização do acordo ou de simples manutenção dos autos em secretaria”. Consignou, ainda, que eventual descumprimento do acordo deveria ser objeto de ação autônoma de cumprimento de sentença (CumSen). Assim, em cumprimento à determinação, os autos foram arquivados em 08/09/2025. Procedimento similar foi adotado no processo 0000561-20.2025.5.19.0058.

Outrossim, analisando o painel global da Vara, observa-se ausência de processo na tarefa “aguardando cumprimento de acordo” e, nos dados obtidos em 30/04/2026 (vide item 12.11 desta ata), estão registrados apenas 03 processos (0,9%) no sobrestamento do processo por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação, com tempo médio de 0 dias.

Verifica-se que o procedimento adotado não se coaduna com o disposto no art. 119, §§ 1º e 2º, da Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento CR/TRT19 N.º 3, de 11 de novembro de 2025, que disciplinam o processamento dos acordos homologados, o fluxo de controle de acordos e as providências a serem adotadas em caso de cumprimento ou descumprimento da avença.

Na tarefa “Pendente de Assinatura de Juiz”, verificou-se a permanência de processos por período superior ao razoável, destacando-se o processo 0000951-87.2025.5.19.0058, pendente desde 13/04/2026, além dos processos 0000610-66.2022.5.19.0058; 0000099-97.2024.5.19.0058; e 0001116-37.2025.5.19.0058, pendentes desde 27/04/2026, 27/04/2026 e 04/05/2026, respectivamente.

Na tarefa “Conclusão ao Magistrado”, havia 29 processos. Por amostragem, verificou-se que o processo 0001089-54.2025.5.19.0058 permaneceu na tarefa desde 14/04/2026, embora as razões finais tenham sido apresentadas em 08/04/2026, em desconformidade com o prazo para conclusão previsto no Provimento CR/TRT19 n.º 3/2026.

Na tarefa “Aguardando Audiência”, havia 116 processos. Por amostragem, constatou-se que os processos 0000988-17.2025.5.19.0058 e 0000087-15.2026.5.19.0058



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

permaneciam na referida tarefa, embora as respectivas audiências já tivessem sido realizadas em 30/04/2026 e 12/05/2026, evidenciando a necessidade de saneamento da movimentação processual.

Verificou-se, ainda, que no processo 0000988-17.2025.5.19.0058 não constou o registro da forma de participação do magistrado e das partes na ata de audiência.

Não foram localizados processos aguardando inclusão em pauta na consulta realizada mediante os filtros disponíveis no Painel de Gestão do PJe.

Constatou-se a existência de 3 processos sinalizados com o chip "Expedir Alvará FGTS", sendo que o processo 0000018-17.2025.5.19.0058 permanecia sinalizado apesar de já se encontrar arquivado definitivamente. Também foram identificados 9 processos com o chip "Expedir Alvará", verificando-se, por amostragem, que o processo 0000134-91.2023.5.19.0058 já possuía sentença de extinção da execução e acórdão proferido, embora permanecesse sinalizado. A situação evidencia a necessidade de aperfeiçoamento da gestão dos chips processuais.

Na tarefa "Elaborar Decisão", verificou-se que o processo 0000140-93.2026.5.19.0058 permanecia pendente desde 08/04/2026, superando o prazo razoável para apreciação.

Na tarefa "Elaborar Despacho", constatou-se a existência de 60 processos, sendo o mais antigo o processo 0000071-37.2021.5.19.0058, pendente desde 02/03/2026.

Na tarefa "Minutar Embargos de Declaração", havia 9 processos, sendo o mais antigo o processo 0000163-39.2026.5.19.0058, pendente desde 28/04/2026. Por amostragem, verificou-se que, no processo 0000108-88.2026.5.19.0058, não foi observado o prazo de conclusão previsto no Provimento CR/TRT19 n.º 3/2026.

Não foram identificados processos sinalizados com o chip relativo à apreciação de tutela provisória.

Na tarefa "Aguardando Final de Sobrestamento", constatou-se a existência de 129 processos identificados com o chip "Sobrestamento Vencido", situação que demanda acompanhamento permanente pela Unidade.

No escaninho de petições não apreciadas, verificou-se a existência de 111 petições pendentes de apreciação.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

No controle de perícias, constatou-se a existência de 283 processos aguardando apresentação de laudo pericial. Por amostragem, verificou-se que o processo 0000507-88.2024.5.19.0058, embora arquivado, permanece com perícia designada no sistema, evidenciando que as perícias não vêm sendo regularmente finalizadas pela unidade. Constatou-se, ainda, o processo 0001194-31.2025.5.19.0058, cuja perícia encontrava-se com prazo vencido desde 18/03/2026, bem como outros processos sem registro de prazo final para entrega do laudo ou com prazo já expirado. Os achados indicam a necessidade de acompanhamento das perícias pendentes, com a adoção das providências cabíveis em cada caso, a fixação de data específica para entrega dos laudos e a regular baixa das perícias concluídas no sistema.

As ocorrências verificadas evidenciam a necessidade de maior atenção à gestão das tarefas do Painel do PJe, especialmente quanto à regular movimentação dos processos, ao saneamento dos chips processuais, à observância dos prazos e procedimentos previstos nos Provimentos CR/TRT19 n.º 1/2025 e n.º 3/2026 e à permanente atualização das tarefas intermediárias, de modo a assegurar maior eficiência e regularidade ao fluxo processual da Unidade.

13. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS, CORREIÇÕES PARCIAIS E RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS

No período compreendido entre a correição anterior e a conclusão da presente ata, não foram instaurados Pedidos de Providências nem Correições Parciais relacionados à unidade. Constatou-se, apenas, a tramitação da Reclamação Disciplinar (RD) n.º 0000001-96.2026.2.00.0519, a qual foi arquivada com fundamento no art. 251, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

14. BOAS PRÁTICAS INFORMADAS PELA UNIDADE

Em resposta ao questionário pré-correicional, a unidade informou adotar práticas voltadas ao aprimoramento da gestão de pessoas e dos processos de trabalho. A distribuição das atividades é registrada em arquivo compartilhado no Google Drive entre



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

os servidores e o magistrado, considerando-se a natureza do cargo, o nível de escolaridade e as especializações, as atribuições relacionadas às funções comissionadas, as substituições legais e as aptidões pessoais dos servidores.

Para o gerenciamento das atividades, a unidade informou utilizar designações automáticas no PJe, mediante indicação do servidor responsável, além da distribuição técnica dos processos inseridos nas tarefas “Análise”, “Prazos Vencidos” e “Escaninho de Petições não apreciadas”.

Como prática voltada à produtividade, destacou a realização, em 01/04/2026, de mentoria conduzida pelo Diretor de Secretaria com a Diretora da 1ª Vara do Trabalho de Carpina, do TRT da 6ª Região, destinada à identificação de aspectos positivos e de pontos a aperfeiçoar na gestão da unidade. A partir da avaliação realizada, foram elaborados planos de ação para 30, 60 e 90 dias.

No âmbito da gestão de pessoas, a unidade informou promover reuniões periódicas e adotar a escuta ativa de críticas e sugestões como medidas destinadas ao acompanhamento das atividades e ao clima organizacional. Registrou, ainda, que o desempenho no período correicional foi impactado pela licença-maternidade da Assistente de Diretor e pelas licenças para tratamento da saúde do magistrado titular.

Por fim, informou utilizar, como ferramentas auxiliares e sem substituição da análise humana, o Chat-JT, o Corisco e o Notebook LM.

15. DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES

Analisando-se as recomendações constantes da Correição Ordinária realizada em 25/06/2025 e as constatações decorrentes da presente inspeção, a Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora Regional formaliza as seguintes determinações, recomendações e orientações à unidade.

15.1. Análise do cumprimento das Recomendações da Correição anterior

Quanto às Recomendações Específicas expedidas na Correição Ordinária realizada em 2025, verifica-se que a unidade apresentou evolução em parte dos aspectos então



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

apontados, especialmente quanto ao prazo médio entre o ajuizamento e a realização da primeira audiência e à redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento. Persistem, contudo, oportunidades de aperfeiçoamento relacionadas aos prazos da fase de conhecimento, à gestão do acervo pendente de solução, ao desempenho da fase de execução e ao incremento da conciliação executória, os quais ensejam a renovação de recomendações na presente ata. Nesse contexto, constatou-se o seguinte:

a) Prazo entre o ajuizamento e a realização da primeira audiência

Cumprida. A unidade reduziu o prazo médio entre o ajuizamento e a realização da primeira audiência em relação ao período correicional anterior, aproximando-se da média regional.

b) Prazo entre a primeira audiência e o encerramento da instrução e gestão do acervo de conhecimento

Parcialmente cumprida. Embora tenha havido evolução em relação ao período anterior, permanecem oportunidades de aprimoramento quanto ao prazo entre a primeira audiência e o encerramento da instrução, bem como quanto ao gerenciamento dos processos pendentes de solução, especialmente daqueles aguardando encerramento da instrução.

c) Baixa de processos e taxa de congestionamento na fase de conhecimento

Cumprida. A unidade reduziu a taxa de congestionamento na fase de conhecimento para 26,1%, percentual inferior ao apurado no Regional, de 33,9%, e apresentou redução do quantitativo de processos pendentes de baixa em relação aos dois períodos anteriores.

d) Gestão da fase de execução

Parcialmente cumprida. Embora a unidade tenha mantido desempenho satisfatório em parte dos indicadores executivos, a inspeção identificou oportunidades de aperfeiçoamento relacionadas ao gerenciamento dos processos sobrestados e à observância dos procedimentos, aspectos tratados nos itens correspondentes desta ata.

e) Conciliação na fase de execução

Parcialmente cumprida. Persistem oportunidades de incremento da realização de audiências conciliatórias na fase de cumprimento de sentença, especialmente fora das



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

semanas e campanhas institucionais, visando ampliar a utilização da autocomposição como instrumento de satisfação do crédito.

f) Celeridade na prolação de sentenças

Parcialmente cumprida. O prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença permaneceu em patamar compatível com os referenciais do Tribunal, embora tenha apresentado leve incremento em relação ao período correicional anterior, circunstância que recomenda o acompanhamento do indicador para preservação da celeridade anteriormente observada.

15.2. DETERMINAÇÕES

15.2.1. Determina-se que a unidade se abstenha de extinguir e arquivar processos em razão da homologação de acordo antes do cumprimento integral das obrigações assumidas, observando, nos casos de homologação de acordos, o fluxo processual previsto no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e no Provimento CR/TRT19 n.º 3/2025, com o encaminhamento dos autos ao fluxo "Controle de Acordo" do PJe e a adoção das providências cabíveis em caso de eventual inadimplemento. (Item 12.14.1).

15.2.2. Determina-se que os autos do processo 0000922-37.2025.5.19.0058 sejam imediatamente submetidos à apreciação judicial quanto à liberação do depósito recursal, em observância ao disposto no art. 120, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (Item 12.2).

15.2.3. Determina-se que a unidade promova a autuação, no sistema GPrec, das requisições de pagamento vinculadas a processos ainda em tramitação que se encontrem em situação de pré-cadastro, bem como o saneamento das pendências que impeçam seu regular processamento, assegurando a atualização dos registros relativos à autuação, prazos, pagamento, quitação e baixa, em conformidade com a Resolução TRT19 n.º 294/2023, a Resolução CNJ n.º 303/2019 e a Resolução CSJT n.º 314/2021. (Item 12.9).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

As providências adotadas para o cumprimento das determinações acima deverão ser informadas nos autos do PJeCor instaurado para acompanhamento da presente correição, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da ciência da publicação da Ata.

15.3. RECOMENDAÇÕES

15.3.1. Recomenda-se o acompanhamento sistemático da pauta e a adoção de medidas voltadas ao incremento da realização de audiências presenciais, observadas as diretrizes estabelecidas pelo PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000 do CNJ, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e pela Recomendação CR no 01/2026. (Item 3.3).

15.3.2. Recomenda-se a adoção de medidas voltadas à redução do prazo médio entre a primeira audiência e o encerramento da instrução, bem como do tempo médio dos processos pendentes de solução, mediante acompanhamento prioritário dos feitos mais antigos e daqueles aptos ao prosseguimento. (Itens 4.2, 6.1, 6.2 e 6.3).

15.3.3. Recomenda-se o saneamento e o regular processamento dos embargos de declaração e incidentes de liquidação/execução pendentes de conclusão, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação, observando os prazos previstos nos arts. 4º e 5º do Provimento CR/TRT19 n.º 03/2026. (Item 5.2).

15.3.4. Recomenda-se o monitoramento dos processos pendentes de solução, especialmente os que aguardam encerramento da instrução e foram ajuizados no ano de 2024 e os que aguardam a realização da primeira audiência e foram ajuizados em 2025, promovendo acompanhamento individualizado dos feitos mais antigos e adotando as medidas necessárias ao regular prosseguimento da fase instrutória. (Itens 6.2 e 6.3).

15.3.5. Recomenda-se intensificar as iniciativas voltadas à autocomposição, mediante a realização de tentativas conciliatórias ao longo da tramitação processual e a remessa dos autos ao CEJUSC sempre que a natureza da demanda ou as circunstâncias do caso evidenciarem potencial para solução



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

consensual. (Item 8.2).

15.3.6. Recomenda-se promover a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, independentemente de requerimento da parte interessada, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, sempre que o valor do crédito for inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo-se a execução apenas quanto ao saldo remanescente, em observância ao disposto no art. 120, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (Item 12.2).

15.3.7. Recomenda-se a inclusão periódica de processos em fase de execução em pauta conciliatória, independentemente de requerimento das partes, mediante prévia seleção dos feitos com maior potencial de autocomposição, em observância ao disposto no art. 120, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (Item 12.3).

15.3.8. Recomenda-se o aperfeiçoamento da rotina de conferência da existência de depósitos judiciais antes do arquivamento dos processos, assegurando a adoção de todas as providências necessárias à sua regular liberação, em observância ao art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (Item 12.8).

15.3.9. Recomenda-se promover o regular acompanhamento das listagens do Projeto Garimpo, assegurando a análise tempestiva das contas judiciais identificadas e a adoção das providências necessárias à regularização das pendências, em observância ao Provimento CR/TRT19 n.º 1/2026. (Item 12.8).

15.3.10. Recomenda-se observar rigorosamente os procedimentos relativos à expedição de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios, promovendo o cadastramento tempestivo e a permanente atualização dos registros no sistema GPrec, em conformidade com a Resolução TRT19 n.º 294/2023, a Resolução CNJ n.º 303/2019 e a Resolução CSJT n.º 314/2021. (Item 12.9).

15.3.11. Recomenda-se observar os procedimentos relativos ao processamento das requisições de pagamento, especialmente quanto à atualização dos cálculos no momento da expedição e antes da adoção de medidas executivas, à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

observância dos prazos legais aplicáveis, ao correto encaminhamento dos autos ao sobrestamento correspondente após a expedição do ofício requisitório e à manutenção dessa situação até a juntada da certidão de quitação emitida pelo sistema GPrec. (Item 12.9).

15.3.12. Recomenda-se a implementação de rotina permanente de conferência entre os registros constantes do PJe e do sistema GPrec, assegurando a correspondência entre as movimentações processuais, a autuação da requisição, os prazos, a situação do pagamento, a quitação e a baixa, bem como a juntada aos autos da certidão de autuação, dos alvarás de transferência aos beneficiários e da certidão de quitação emitida pelo sistema GPrec ou manual. (Item 12.9).

15.3.13. Recomenda-se observar, na expedição das requisições de pagamento, os requisitos previstos na Resolução CNJ n.º 303/2019 e na Resolução CSJT n.º 314/2021, especialmente quanto à utilização dos modelos padronizados, à regularidade cadastral dos beneficiários, à indicação dos dados bancários, à vedação ao fracionamento indevido dos créditos, à correta definição da modalidade requisitória e à subscrição dos ofícios requisitórios pela autoridade competente. (Item 12.9).

15.3.14. Recomenda-se que os pagamentos decorrentes de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios sejam efetuados exclusivamente mediante depósito judicial, sendo vedado o pagamento direto aos beneficiários pelos entes ou entidades devedoras, bem como que os valores devidos a título de FGTS sejam somados aos demais créditos da execução para definição da modalidade requisitória cabível. (Item 12.9).

15.3.15. Recomenda-se o acompanhamento sistemático das Requisições de Pequeno Valor e dos Precatórios expedidos pela unidade, promovendo a apuração dos casos de atraso no pagamento, a adoção tempestiva das medidas executivas cabíveis, inclusive sequestro, quando aplicável, e a correspondente atualização dos registros no sistema GPrec. (Item 12.9).

15.3.16. Recomenda-se o acompanhamento periódico das requisições cadastradas no sistema GPrec em situação de "Em Cadastro", "Pré-Cadastro em Diligência" ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

"Pré-Cadastro em Validação", promovendo o tempestivo saneamento das pendências apontadas, a fim de evitar diligências, invalidações e atrasos no processamento das requisições. (Item 12.9).

15.3.17. Recomenda-se que a unidade observe estritamente o disposto no art. 119, §§ 1º e 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, abstendo-se de adotar interpretação ampliativa das hipóteses de arquivamento definitivo da execução previstas no art. 924, incisos II, III, IV e V, do Código de Processo Civil. (Item 12.14.1).

15.3.18. Recomenda-se promover o acompanhamento periódico das tarefas do Painel de Gestão do PJe, de modo a evitar a permanência de processos em tarefas intermediárias por período superior ao recomendado, assegurando o regular impulso processual e a observância dos prazos previstos no Provimento CR/TRT19 n.º 3/2025. (Item 12.14.1).

15.3.19. Recomenda-se observar a correspondência entre a situação processual verificada e o motivo de suspensão ou sobrestamento lançado no PJe, utilizando-se a movimentação específica aplicável à hipótese, especialmente nos casos de expedição de RPV ou precatório, de modo a assegurar a fidedignidade dos registros processuais e estatísticos. (Itens 12.9 e 12.11).

15.3.20. Recomenda-se promover a revisão periódica dos processos sobrestados na fase de conhecimento e na fase de cumprimento de sentença, certificando a permanência da causa suspensiva, promovendo a atualização dos registros processuais quando necessária, mediante retirada do sobrestamento anterior e lançamento de novo período de suspensão compatível com a situação processual verificada, observando as disposições do Ato Conjunto GP/CR/TRT19ª n.º 24/2025. (Itens 12.10, 12.11 e 12.14.1).

15.3.21. Recomenda-se o aperfeiçoamento do controle das perícias judiciais, mediante o acompanhamento contínuo dos processos, com a adoção tempestiva das providências cabíveis em cada caso, inclusive cobrança dos laudos pendentes, fixação ou renovação de prazo para entrega, designação de novo perito, quando necessária, e baixa das perícias já concluídas no sistema. (Item 12.14.1).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

15.3.22. Recomenda-se manter permanente acompanhamento das tarefas e dos chips do sistema PJe, promovendo a exclusão de sinalizações incompatíveis com a situação processual dos autos e assegurando sua utilização como ferramenta de gerenciamento do fluxo processual. (Item 12.14.1).

15.4. ORIENTAÇÕES

15.4.1. Orienta-se que, por ocasião da primeira audiência, sejam praticados, sempre que possível, atos voltados ao saneamento do processo e à coleta de informações úteis ao regular prosseguimento da demanda, especialmente quanto à atualização dos dados cadastrais das partes e à obtenção dos dados bancários do reclamante, de modo a conferir maior efetividade ao cumprimento das futuras determinações judiciais e à fase de execução.

15.4.2. Orienta-se a unidade a observar as disposições do Provimento CR/TRT19 n.º 03/2026 quanto aos prazos para conclusão de processos, incidentes processuais e prática dos atos ordinatórios e de secretaria.

15.4.3. Orienta-se a unidade a observar as disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como utilizar os protocolos, fluxos de trabalho e orientações institucionais disponibilizados pelo Tribunal, especialmente aqueles relacionados ao processamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, ao Domicílio Judicial Eletrônico, ao Projeto Garimpo e aos procedimentos de execução.

15.4.4. Orienta-se a unidade a zelar pela fidedignidade dos registros processuais lançados no sistema PJe, de modo a assegurar a consistência dos dados estatísticos utilizados para o acompanhamento da atividade jurisdicional.

15.4.5. Orienta-se a unidade a observar as diretrizes constantes dos Protocolos para Atuação e Julgamento editados pela Justiça do Trabalho e dos Protocolos para Julgamento instituídos pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente aqueles relacionados às perspectivas antidiscriminatória, interseccional e inclusiva, da infância e adolescência, do enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

racial e de gênero, promovendo sua efetiva incorporação às rotinas da unidade e à prestação jurisdicional.

15.4.6. Orienta-se a unidade a promover a atualização contínua dos servidores acerca das alterações normativas, orientações institucionais e funcionalidades dos sistemas judiciais e satélites utilizados pela unidade.

16. DA AUDIÊNCIA COM INTERESSADOS

Não houve interessados em manter atendimento reservado com a Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora.

17. DA REUNIÃO COM JUÍZES E SERVIDORES

A Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora Regional oportunizou aos integrantes da unidade a apresentação de observações, sugestões, apontamentos ou solicitações que entendessem pertinentes para registro na presente ata de correição, especialmente quanto às rotinas de trabalho, às condições operacionais e às atividades desempenhadas.

Na oportunidade, destacou a relevância da atividade correicional como instrumento de acompanhamento, orientação e aprimoramento da prestação jurisdicional, ressaltando seu caráter colaborativo, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas eventualmente necessárias. Registrou, ainda, sua permanente disponibilidade para o diálogo com magistrados e servidores, inclusive para o esclarecimento de dúvidas, o recebimento de sugestões, críticas e demais manifestações pertinentes à atividade correicional.

O Juiz Titular registrou que os resultados alcançados pela unidade decorrem da atuação integrada de magistrados e servidores, agradecendo o empenho de toda a equipe. Na oportunidade, consignou elogio à atuação do Juiz do Trabalho Substituto Ednaldo da Silva Lima, destacando sua dedicação à condução das pautas de audiência e a contribuição prestada ao desempenho da unidade.

Ressaltou, ainda, sua preocupação com a redução do quadro de pessoal em decorrência do Projeto Equaliza, enfatizando que a unidade possui expressivo acervo na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

fase de execução e que essa circunstância deve ser considerada na distribuição da força de trabalho entre as Varas do Trabalho, de modo a preservar a continuidade da prestação jurisdicional. Destacou, por fim, as dificuldades enfrentadas em razão da ausência, por aproximadamente quatro a cinco meses, de Oficial de Justiça designado especificamente para atuar na unidade.

18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora Regional cumprimentou toda a equipe que integra a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, cujo resultado da apuração foi registrado na presente ata, lavrada e assinada eletronicamente.

19. PROVIDÊNCIAS E DESDOBRAMENTOS

A Secretaria da Corregedoria Regional publicará a presente ata no site do Tribunal, bem como a encaminhará para a unidade correicionada, para ciência.

Assinala-se o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a unidade correicionada, querendo, oferecer suas considerações, por meio do processo da unidade vinculado ao sistema (PJeCor 0000018-35.2026.2.00.0519).

O Juiz Titular, ou quem por ele for designada(o), deverá informar diretamente no PJeCor acima indicado as medidas adotadas para o cumprimento das recomendações, no prazo de 90 (noventa) dias ou naquele fixado no respectivo item.

O gestor responsável pela unidade deverá dar ciência da presente ata a todos os magistrados e servidores que nela atuam e que, porventura, venham nela atuar.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora Regional

DÉBORAH GOMES TORRES PINTO
Secretária da Corregedoria Regional